

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESASPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE
SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO
SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ
BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI –RJ.**

ÍNDICE

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**
- 3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO**
- 8. DO CREDENCIAMENTO**
- 9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**
- 10. DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 11. DO RECEBIMENTO DOS LANCES**
- 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 20. DA RESCISÃO DO CONTRATO**
- 21. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO**
- 22. DA GARANTIA DO CONTRATO**
- 23. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 24. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 25. DA MATRIZ DE RISCOS**
- 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 27. DO FORO**
- 28. ANEXOS**

1- PREÂMBULO

1.1 – O INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB, pela sua GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC, com sede na R. Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ | CEP 24230-410, torna público que, devidamente autorizada pela Diretora Presidente, na forma do disposto no processo SEI-080005/001104/2021, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global por lote único pela soma dos itens da planilha apresentada pelas proponentes que será regido pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do **INSTITUTO VITAL BRAZIL - RILC** pelos preceitos de direito privado, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002 e na Lei Complementar Federal nº 123/06, estando sujeito às disposições da Lei Estadual 7.539 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado, site do IVB (<http://www.vitalbrazil.rj.gov.br/licitacoes.html>) e no site Licitações Caixa (www.licitacoes.caixa.gov.br). Sendo comunicadas aos adquirentes do Edital por correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br. No quadro “**Pesquisa de Certame**”, clicar em “**Conveniados**” e em “**Pregões Eletrônicos**”. Em seguida, selecionar no quadro “**Compradores**”, a opção “**INSTITUTO VITAL BRAZIL**”, e clicar em “**Pesquisar**”. Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”, ou no site <http://www.vitalbrazil.rj.gov.br/licitacoes.html>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: R. Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ | CEP 24230-410, 3º andar.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, **de forma anônima**, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 16/09/2021 até às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 16/09/2021 às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, clicar em “**entrar**”, em seguida “**Impugnação**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.6 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis.

1.7 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo o resultado comunicado por e-mail ao interessado.

1.8 - O Pregoeiro poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica quanto se tratar de questões legais, que se manifestarão por escrito, através de parecer circunstanciado.

1.9 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

1.9.1 - Prazo para Credenciamento: Até 17:00 horas do dia 23/09/2021 no horário de Brasília.

1.9.2 - Prazo para recebimento das Propostas: até 13:00 horas do dia 24/09/2021 no horário de Brasília.

1.9.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: de 10:00 horas às 11:00 horas do dia 28/09/2021, no horário de Brasília, acrescido do período aleatório.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente pregão eletrônico trata da contratação de empresa para execução de obra de recuperação de cobertura através de impermeabilização de lajes e calhas, origem: Pessoa Jurídica.

2.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pelo IVB após a assinatura deste contrato.

2.3 - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

2.4 - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

2.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem do IVB, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 205 do RILC.

2.6 - A prorrogação de prazo por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

2.7 - A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta consoante ao estabelecido no art. 4º, V da lei nº 10.520/2002, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 28/09/2021

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: www.licitacoes.caixa.gov.br

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte reserva orçamentária:

4.1.1 - Fonte: 100/122;230

4.1.2 - Elemento de Despesa: 3390

4.1.3 - Programa de Trabalho: 10.122.0002.2016; 10.573.0440.8319; 10.303.0440.8345; 10.303.0440.2917; 10.122.0002.2923; 10.303.0440.2924.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote único pela soma dos itens da planilha apresentada pelas proponentes.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente Edital, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços do IVB.

6.2 - Não poderão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos dos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.2- Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou

representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhe são assegurados e estatuídos na referida norma.

7- CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 - Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, “**Cadastro**”, escolher a opção desejada “pessoa física” ou “pessoa jurídica” - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.

7.2.1 - Após essa providência, a interessada receberá, via e-mail, o “**código de validação**”.

7.2.2 - De posse do código e para cadastrar a senha que dará acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - no quadro “**Área Logada**” clicar em “**Acesso ao sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, selecionar “**se for o primeiro acesso**”, preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em “**desbloquear usuário**”.

7.2.2.1 - A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.

7.2.3 - Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “**Área Logada**”, “**Acesso ao sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, preencher com as informações solicitadas e clicar em “**entrar**”.

7.2.4 - Para realizar a Certificação no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 7.2.4.1 e 7.2.4.2, conforme o caso.

7.2.4.1 - Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

7.2.4.2 - Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.4.2.1 - O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.

7.3 - Os procedimentos para cadastramento, citados no item 7.2, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site www.licitacoes.caixa.gov.br da CAIXA.

7.4 - As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 7.2.4 e seguintes.

7.5 - Antes de comparecer à agência, o fornecedor poderá entrar em contato com o Help Desk CAIXA pelo telefone: 4004-0104 (para capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-104-0104 (para demais regiões), para dúvidas exclusivamente acerca do sistema.

7.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.7 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.8 - A certificação do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.9 - A certificação junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL é válida por 12 (doze) meses e possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos do IVB, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Após as etapas descritas no item 7, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até as 17:00 horas do dia 23/09/2021, no horário de Brasília, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, efetuar login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, em seguida “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”. Na “**Área do Licitante**”, escolher a opção “**Credenciar**”, localizado no quadro “**Minhas Atividades**”, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “**Credenciamento**”. Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em “**Concordar**”.

8.1.1 - Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

8.1.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a

licitante deve selecionar a opção “**ME/EPP**” na tela “**Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica**”, constante da opção “**Credenciamento**”, no endereço eletrônico citado no item 8.1, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

8.1.3 - O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 8.1.

8.1.4 - Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006, conforme previsto neste Edital.

8.1.5 - Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

8.1.6 - As empresas cadastradas no site “Licitações CAIXA”, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no botão “**Acesso ao sistema**”, escolher “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” e selecionar a opção “**Esqueci Minha Senha**”, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 8.1 e seguintes.

8.1.7 - As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 8.1.

8.1.8 - A certificação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos do IVB, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo IVB.

8.1.9 - O link “**Credenciar**” no endereço eletrônico mencionado no item 8.1 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

8.1.10 - Ao clicar em “**Credenciar**” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “**Edital**” e a atividade “**Credenciamento**” caso ainda esteja no prazo.

8.1.11 - O link “**Edital**” permite a leitura do Edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no item 12.6 deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência pelo pregoeiro, ocasião em que receberão e-mail do sistema, informando data e hora para o exercício do direito.

9.2 - No horário marcado pelo pregoeiro, o fornecedor acessa o sistema por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “**Área Logada**”, “**Acesso ao sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, preencher com as informações solicitadas e clicar em “**entrar**”, no quadro “**Minhas atividades**” escolher o item “**Exercer direito de preferência**”.

9.3 - Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação do pregão.

10 - DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - Sob pena de desclassificação a Proposta de Preços deverá ser elaborada de maneira individual em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo I deste Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e também respeitando os seus termos em geral. A Proposta de Preços e a Planilha de Custos Unitários e o Cronograma Físico Financeiro, enviados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, na “**Área do Licitante**”, efetuar login por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher “**Encaminhar/Alterar Propostas**”, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade “**Envio de Proposta**”, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta de Preços e clique no botão “**Enviar Proposta**”, até às 13:00 horas do dia 24/09/2021, horário de Brasília.

10.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 10.1 acima, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico:

10.1.1.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital. Os licitantes deverão encaminhar proposta em formato PDF com a descrição do objeto ofertado, incluindo a planilha com a composição de custo e indicação do BDI, o preço e o referencial técnico que for cabível, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1.2 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo das declarações constantes no Anexo IV deste Edital) e também declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação Anexo XV (deste Edital).

10.1.1.3 – Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei, registro comercial no caso de empresa individual, que contenha o objeto a ser licitado;

10.1.1.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta anteriormente apresentada.

10.2 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando o lucro e todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, incluindo-se também o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer outras despesas necessárias à execução dos serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.1 - O valor da proposta deverá ser ofertado sobre o valor total praticado pela empresa para a execução dos serviços.

10.2.2 - Os valores unitários a serem ofertados pelos licitantes deverão ser expressos, no máximo, com dois dígitos após a vírgula.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível, bem como aquelas que contiverem vícios insanáveis e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IVB e as propostas que se apresentarem em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.3.1 - Transcorrida a etapa de negociação, será considerado excessivo o preço unitário/total, que apresentar-se superior ao máximo admitido pelo IVB, conforme estimativa orçamentária constante no processo administrativo.

10.3.2 - Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

10.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.5 - A Proposta e seus anexos deverão ser anexadas em arquivo único, sob pena de inabilitação, exclusivamente em formato PDF, totalmente preenchida, contendo todas as informações necessárias.

10.6 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

10.6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IVB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.7 - A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 13.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado no Anexo I deste Edital, em papel timbrado da empresa.

10.7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original e em meio magnético ou digital em mídia editável.

11 - DO RECEBIMENTO DOS LANCES

11.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta das 10:00 horas às 11:00 horas do dia 28/09/2021, no horário de Brasília, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, e em seguida “**entrar**”, clicar em “**efetuar lances**” no quadro “**Minhas Atividades**”, escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.

11.1.1 - Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos. Segue abaixo o detalhamento do número do registro:

Formato: CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN

Legenda: CCCCC = N° do Pregão Eletrônico
III = N° do item
AAAA = Ano do Pregão Eletrônico
UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico
NNNNNN = N° Sequencial do lance

Exemplo: 00001.001.2006.7031.000001

11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 - Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 - Encerrada a sessão pública de lances, o Portal de Compras ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.9 - Se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

11.10 - Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.10.

11.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, conforme disposto no subitem 10.3.

11.11.1 - Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na seguinte ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/1991 e no §2º do art. 3º da Lei no 8.666/1993;

IV - Sorteio.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote único pela soma dos itens da planilha apresentada pelas proponentes, na forma do item 5. Caso o licitante descumpra a regra estabelecida no item 10.2.2 deste Edital, os valores unitários serão ajustados e o valor de sua proposta adequado ao valor imediatamente inferior que corresponda a um preço, no máximo, dois dígitos após a vírgula.

12.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

12.3 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

12.4 - Efetuado o julgamento dos lances será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis; descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; apresentem preços manifestamente inexequíveis; não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IVB; apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.5 - A verificação de efetividade dos lances ou propostas será realizada em relação ao lance e proposta melhor classificada.

12.6 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7- Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.8 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.9 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no item 12.6, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

12.10 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.11 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.12 - Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, - na “**Área do Licitante**”, efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Efetuar Negociação**”.

12.13 - Transcorrida a etapa de negociação, serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) excessivo(s), considerados estes como aqueles superiores ao estimado pelo IVB.

12.14 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.15 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, será fixado prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) Licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos, materiais, salários de mercado, entre outros dados.

12.16 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, em “**Pesquisa de Certame**”, selecione “**Conveniados**” e “**Pregão Eletrônico**”; Em “**Compradores**”, selecione “**Instituto Vital Brazil**” e o número/ano do certame; Após clique em “**Pesquisar**”; Clique sobre o número do pregão e em “**Ata**”.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos solicitados no item 13.4, inclusive quando houver anexos, os quais deverão ser apresentados digitalizados e remetidos ao e-mail: licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br no prazo improrrogável de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação, e computado o horário através de e-mail enviado ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

13.1.1.1 - Os documentos e anexos exigidos conforme subitem 13.1.1. do Edital, bem como a proposta de preços e a planilha de preços unitários e o cronograma físico financeiro readequada(s) em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues, todos autenticados e/ou com o referido original para conferência, pelo licitante vencedor, na Gerência de Licitações do IVB, na Rua Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ | CEP 24230-410, 3º andar, ou enviado pelos Correios cuja confirmação se processará mediante verificação do código de postagem, que deverá ser enviado através do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances ou proposta da sessão pública.

13.1.2 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é improrrogável.

13.1.3 - A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC
R. MAESTRO JOSÉ BOTELHO, Nº 64 - VITAL BRAZIL,
NITERÓI - RJ | CEP 24230-410, 3º ANDAR

13.1.4 - Numeração de Folhas e Documentos:

13.1.4.1 - Todas as folhas da documentação de habilitação, inclusive as folhas índice e de separação, deverão ser numeradas e rubricadas.

13.1.4.2 - No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e o(s) número(s) da(s) folha(s) em que se encontra(m).

13.1.5 - Além dos documentos mencionados no subitem 13.2 os licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com o IVB, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos dos artigos 38 e 44 (ENGENHARIA) da Lei 13.303/2016. Modelo da Declaração constante no Anexo V deste Edital.

13.1.5.1 - Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

13.2 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 13.1.5,1 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.3 - Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e rubricados pelo representante legal do Licitante.

13.4 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.4.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade dos sócios ou diretores.

13.4.1.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial o seu art. 3º (Modelo da Declaração constante no Anexo IV deste Edital).

13.4.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro da Pessoa Física, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Para as empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro será exigida prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. O licitante que estiver isento de inscrição Estadual deverá apresentar certidão nesse sentido;

d) Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

e) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis no 9.777/1998 e no 10.803/2003, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Obs.1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Obs.2 - A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

13.4.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certificado de registro da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (quando a atividade assim o permitir) da Região correspondente a sua sede.

b) Prova de Capacidade Técnica - Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional (ais) de nível superior, engenheiro civil, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, emitido em nome do profissional ou profissionais de nível superior devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU (quando a atividade assim o permitir), demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando o cumprimento e/ou execução satisfatória de serviços análogos aos propostos no presente Edital.

b.1) Será permitida a exigência de quantidades mínimas (limitada a 50% do objeto), sendo vedada a exigência de quantidades mínimas de atestados.

b.2) O(s) profissional(ais) indicado(s) na forma acima deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gerente do contrato.

b.3) O CONTRATADO deverá entregar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente pago no CREA. A entrega da ART vinculará a liberação do primeiro pagamento a ser feito.

c) Declaração formal da licitante de que disponibilizará para o cumprimento do objeto da contratação, responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ter formação profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em condições de desempenhar os serviços objeto da licitação. A declaração deverá ter a anuência do profissional indicado.

d) O vínculo do profissional a que se refere o atestado de capacidade técnica poderá ser demonstrado mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social no caso da comprovação da condição de sócio da empresa **ou** de registro na carteira profissional **ou** de ficha ou Livro Registro de empregado ou de contrato de trabalho, inclusive profissionais PJ **ou** autônomos desde que possuam o contrato de prestação de serviços junto à licitante, **podendo este ter a sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto à licitante.**

Obs.1: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) pelo contratante titular, ou seja, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado, portanto, não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por contratada em nome de suas subcontratadas.

e) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

f) As licitantes poderão realizar visita técnica, cujo atestado será fornecido pelo(s)(as) representante(s) da Coordenação de Projetos de Arquitetura e Engenharia - COOENG - empregado(s)(as) André Batista/Arq. e/ou ou Rony Silva/Eng., comprovando que a licitante tomou conhecimento sobre as condições locais e/ou informações técnicas, bem como de todas as dificuldades inerentes à execução dos serviços. As visitas poderão ser programadas através do telefone (21) 2711-9223, Ramal 174 do IVB, e/ou ainda através do e-mail engenharia@vitalbrazil.rj.gov.br, e realizadas até 01 (um) dia anterior à data da licitação.

f.1) Para realização da visita, o representante deverá estar devidamente identificado e portando documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

f.2) A visita será facultativa, porém a licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras que venham a onerar a Administração.

g) Caberá a CONTRATADA antes e durante a execução dos serviços o fornecimento de toda documentação referente à Medicina e Segurança do Trabalho, conforme legislações pertinentes.

h) As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser acompanhadas, com cópias autenticadas, das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS. Estas certidões de regularidade fiscal vincularão a liberação dos pagamentos a serem feitos.

13.4.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

a.2) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

13.4.5 - Declaração a respeito da caracterização de situação de falência, insolvência ou concordata deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/05.

13.4.5.1 - Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca de Niterói, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.5 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a documentação relativa à regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.5.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.2 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.6 - As empresas interessadas no fornecimento de bens ou materiais, na prestação de serviços em geral, na execução de obras ou na prestação de serviços de engenharia para o IVB poderão se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços do IVB, cujo formulário e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.vitalbrazil.rj.gov.br/arquivos/REGULAMENTO-INTERNO-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS-IVB.pdf>

13.7 - A empresa que apresentar na habilitação o Cartão de Registro Cadastral do IVB estará dispensada dos documentos elencados nos subitens 13.4.1 e 13.4.2 – “a”.

13.8 - Os documentos exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da proposta de preços e declarações firmadas pelo licitante, que só serão aceitas no original.

13.9 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento de habilitação, o Pregoeiro, concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por

empregado do IVB, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

13.10 - O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” – Anexo XIII do Edital, devidamente preenchido.

13.11 - O IVB, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

13.12 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC, mudanças de endereço, telefone, e-mail e razão social da empresa.

13.13 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Administrativa Competente na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 14.6.

13.14 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Encerrado o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, – na “**Área do Licitante**”, efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Intenção de Recurso**”, localizada no quadro “**Outras Ações**”, no prazo estabelecido no sistema.

14.2 - De acordo com a lei 10.520/2010, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irrevogação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 14.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico da CAIXA.

14.3.1 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de declaração de vencedor do certame.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os recursos serão analisados pelo Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o respectivo parecer apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeita-lo, apresentando fundamentada justificativa.

14.6.1 - Os recursos poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante ou à Assessoria Jurídica, quando necessário, para análise, que emitirá a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com o Pregoeiro, a respectiva decisão.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade administrativa competente, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que o IVB proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

15.5 - Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar declaração afirmando que possui implantado o Programa de Integridade, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, ou, que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato – Modelo de declaração – Anexo VI do Edital.

15.5.1 - A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotos adjudicados à futura contratada não ultrapassem o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

15.5.2 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Conduta e Integridade do IVB, bem como deverá ser observado os dispositivos contidos no artigo 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB – RILC presentes nos links <http://www.vitalbrazil.rj.gov.br/arquivos/codigocondutaeintegridade.pdf> e <http://www.vitalbrazil.rj.gov.br/arquivos/REGULAMENTO-INTERNO-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS-IVB.pdf>

15.5.3 - A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - O valor dos serviços será irrevogável durante toda a execução do contrato.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O IVB pagará mensalmente à CONTRATADA o valor dos serviços executados no período, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato Anexo XIV do Edital.

17.2 - Os pagamentos das faturas, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados no formulário “Solicitação de Cadastro do Credor”, Anexo XIII deste Edital.

17.2.1 - No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Bradesco S/A ou caso verificada pelo IVB a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa do Banco Bradesco S/A, abrir ou manter conta corrente nesta instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito do IVB serão aplicadas na forma indicada na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato - Anexo XIV do Edital e no Procedimento Para Aplicação de Sanções, art.251, disponível no endereço eletrônico <http://www.vitalbrazil.rj.gov.br/arquivos/REGULAMENTO-INTERNO-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS-IVB.pdf>

18.2 - O pregoeiro ao identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório, deverá iniciar o procedimento de apuração de responsabilidade do licitante, visando à aplicação de sanção administrativa pertinente.

19 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A execução e a fiscalização do contrato serão realizadas na forma estabelecida nas Cláusulas Quinta e Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo XIV do Edital.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, nos termos da Minuta de Contrato - Anexo XIV do Edital.

21 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

21.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final, da seguinte forma:

21.2. Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), o que ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

21.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **IVB**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços de engenharia executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte do IVB.

21.4. As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada ao **IVB**, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O representante do IVB não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

21.5. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados ao **IVB**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.

21.6. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.

21.7. A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos para a realização do correspondente pagamento.

21.8. O representante do IVB, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à **CONTRATADA** recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

21.9. De imediato, o representante do IVB encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à **CONTRATADA**, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.

21.10. A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar do IVB quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

21.11. Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pelo IVB poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto na última etapa/parcela, e deverão ser registradas no processo.

21.12. O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB (RILC), casos em que será substituído pela emissão de simples “recibo”, conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC.

21.13. O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, da seguinte forma:

21.14. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO VII da Ordem de Serviço n. 14.693/2017).

21.15. A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, solicitará ao **IVB**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

21.16. De igual modo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que o IVB possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

21.17. No caso de omissão ou recusa da **CONTRATADA** em solicitar ao **IVB** a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

21.18. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

21.19. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.

21.20. A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para o IVB.

22 - DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

22.2 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria do IVB, no 1º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

22.3 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

22.4 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.5 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pelo IVB.

22.6 - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens do IVB à CONTRATADA, em valor total superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será exigido, ainda, o *seguro multirriscos básico*, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

22.7 - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

22.8 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

22.9 - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

22.10 - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

22.11 - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital – Modelo de Carta de Fiança Bancária.

22.12 - O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará o IVB a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

22.13 - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

22.14 - O IVB se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

22.15 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;

III. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - A subcontratação de partes do serviço de engenharia será permitida desde que prévia e expressamente autorizado pelo IVB, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) do objeto contratual, e desde que a execução da parcela principal ou de maior relevância do contrato não seja subcontratada.

24 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 - A CONTRATADA, deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

24.1.1 - O Contrato prevê obrigação da **CONTRATADA** em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.

25 - DA MATRIZ DE RISCOS

25.1 - Apresentação da matriz de riscos com identificação dos riscos contratuais específicos a ele associados e a determinação da parte a quem eles serão alocados – Anexo A do Termo de Referência.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar ao IVB, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

26.2 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com a realização de visita técnica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

26.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81, § 1º da Lei n.º 13.303/16.

26.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.6 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

26.7 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente Edital e ao contrato o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB e a Lei 13.303/2016, como se nele tivessem transcritos, a proposta de preços da CONTRATADA, bem como a Matriz de Riscos parte integrante do Termo de Referência – Anexo A.

26.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

27 - DO FORO

27.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade de Niterói.

28 - ANEXOS

28.1 - Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo I - Formulário Oficial de Proposta de Preços / Planilha de Custos Unitários / Cronograma Físico Financeiro;

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII - CF;

- Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IV - Modelo de Declarações de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI - Modelo Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade exigido pela Lei no 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência, Solvência ou Concordata.
- Anexo IX - Termo de Referência;
- Anexo X - Estimativa de Quantitativos Unitários e Global e Memória de Cálculo;
- Anexo XI - Modelo Atestado de Visita Técnica;
- Anexo XII - Modelo de Carta de Fiança Bancária
- Anexo XIII - Formulário Solicitação de Cadastro de Credor;
- Anexo XIV - Minuta de Contrato
- Anexo XV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021.

Priscilla Viana Palhano Lima
Diretora Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O I

**FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°
____/____

MODELO DE PROPOSTA

Ao
INSTITUTO VITAL BRAZIL

ATT: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Eletrônico N.º XXX/20__, referente ao Processo SEI:_____, apresento-lhe a proposta visando à contratação de empresa para (copiar _____ o _____ objeto) _____, que segue ao presente Edital.

Cotamos para o objeto em Licitação o valor de: R\$_____ (_____)

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII – Banco Bradesco; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Serviços	Quantidade	Preço Unitário	Valor
VALOR TOTAL GLOBAL			

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI - RJ						BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
1	ADMINISTRACAO LOCAL	R\$ 21.325,92	R\$ 21.325,92	R\$ 21.325,92	R\$ 21.325,92	R\$ 85.303,68
2	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO	R\$ 14.349,02				R\$ 14.349,02
3	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 10.406,05				R\$ 10.406,05
4	SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$ 71.425,79	R\$ 71.425,79	R\$ 47.617,19	R\$ 47.617,19	R\$ 238.085,96
5	ESTRUTURAS		R\$ 37.848,80			R\$ 37.848,80
6	PISOS, REVESTIMENTOS E FORROS			R\$ 60.086,39	R\$ 60.086,38	R\$ 120.172,77
7	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES		R\$ 63.575,80	R\$ 63.575,80	R\$ 63.575,79	R\$ 190.727,39
8	INSTALACOES HIDRAULICAS E ELETRICAS		R\$ 31.912,89	R\$ 31.912,89		R\$ 63.825,78
9	PINTURA			R\$ 21.493,06	R\$ 21.493,06	R\$ 42.986,12
10	TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS	R\$ 34.572,66	R\$ 34.572,66	R\$ 34.572,66	R\$ 34.572,65	R\$ 138.290,63
11	ESQUADRIAS		R\$ 59.095,40			R\$ 59.095,40
	SUBTOTAL	R\$ 152.079,44	R\$ 319.757,26	R\$ 280.583,91	R\$ 248.670,99	R\$ 1.001.091,60
	BDI	R\$ 42.932,03	R\$ 90.267,47	R\$ 79.208,83	R\$ 70.199,82	R\$ 282.608,15
	TOTAL	R\$ 195.011,47	R\$ 410.024,73	R\$ 359.792,74	R\$ 318.870,81	R\$ 1.283.699,75
	ACUMULADO	R\$ 195.011,47	R\$ 605.036,20	R\$ 964.828,94	R\$ 1.283.699,75	
	PERCENTUAL	15,19%	31,94%	28,03%	24,84%	

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O I I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7º - C.F.**

DECLARAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ – GERCOLIC

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico ____/____ – GERCOLIC

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.1.1.1 do Edital, do Pregão Eletrônico nº ____/____ para “_____”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____ por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do Instituto Vital Brazil – IVB antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O IV

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS
PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006**

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ – GERCOLIC

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no item 10.1.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos na Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ – GERCOLIC

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no item 10.1.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não se enquadra nos requisitos previstos na Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Elaborada em papel timbrado. Dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico Nº ____/____ – GERCOLIC

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não se enquadra nos termos dos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016.

(Razão Social com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

Carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O V I

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
LEI 7.753/2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- *Modelo de declaração a ser usada nos casos de contratação que envolva valor superior a R\$ 1.500.000,00 para obras e serviços de engenharia ou a R\$ 600.000,00 para compras e serviços e que envolva prazo contratual igual ou superior a 180 dias.*

DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____ – GERCOLIC

Prezados,

A [*licitante, nome, sede, CNPJ*], representada por [*cargo, nome, qualificação*], em atendimento ao disposto na Lei nº 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro, declara, sob as penas da Lei, que tem / ou se compromete a instituir em até 180 dias da assinatura do contrato programa de integridade condizente com os parâmetros dispostos na referida lei, consistindo esse programa no conjunto de mecanismos e de procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e de sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

[*local*], [*data*]

[*nome do representante legal*]

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O V I I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA
CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO
ESCRAVO**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO ADOTA TRABALHO
FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO**
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____ – GERCOLIC

(razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que
não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho
escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

(data)

(nome e assinatura do representante legal)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM
FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU CONCORDATA**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM
SITUAÇÃO DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU CONCORDATA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____ - GERCOLIC

(razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que
não encontra-se em situação de falência, insolvência ou concordata, deferida antes da vigência da
Lei Federal nº 11.101/05.

(data)

(nome e assinatura do representante legal)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O I X

TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil
Diretoria Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência tem como objetivo definir os parâmetros para a contratação de empresa especializada para execução de serviço de substituição da impermeabilização das lajes de Cobertura do Prédio Sede do Instituto Vital Brazil, localizada na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brasil - Niterói – RJ.

2. JUSTIFICATIVA:

A impermeabilização existente foi instalada há aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos, embora alguns fabricantes informem que a durabilidade média do produto é de cerca de 20 (vinte) anos, em geral a manta asfáltica apresenta vida útil com estanqueidade total entre 05 (cinco) a 10 (dez) anos, já que com o passar do tempo ela perde a flexibilidade e se torna quebradiça, apresentando falhas na fixação e diversos outros problemas, como infiltrações na laje e fungos nas paredes, tais como os que vêm ocorrendo atualmente no prédio da Sede do Instituto Vital Brazil.

Tal contratação faz-se necessária para conter infiltrações existentes na laje do prédio principal que podem causar corrosão nas ferragens da estrutura da laje e fungos nas paredes; desta forma, a substituição da impermeabilização impactará diretamente na preservação do patrimônio público e na prevenção a saúde do trabalhador, sendo imperiosa a contratação.

O regime de contratação será do tipo semi-integrada, com o fornecimento de projeto executivo, documento técnico, com definição precisa das frações do empreendimento, podendo ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias, de acordo com o artigo 42, inciso V da Lei 13.303/2016.

Obs. Por se tratar de serviço de engenharia cabe apresentação de projeto executivo para melhor entendimento do resultado final, serviço de impermeabilização do prédio sede do IVB.

Conforme orienta o Enunciado nº 45 da PGE-RJ, o parcelamento do objeto em único lote justifica-se sendo a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Pois por consolidar a execução do serviço a partir de uma única empresa vencedora do referido LOTE ÚNICO, gera-se maior eficiência na execução do serviço, diminuindo a incidência de possibilidades de atrasos.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à contratação segmentada, pois haverá um montante maior de serviços a serem adquiridos por determinada empresa, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

3. OBJETO:

ID SIGA	OBJETO	UND DE MEDIDA

169215	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURA ATRAVÉS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E CALHAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
--------	--	---------

COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO:

contratação de empresa especializada para execução de serviço de substituição da impermeabilização das lajes de Cobertura do Prédio Sede do Instituto Vital Brazil, localizada na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brasil - Niterói – RJ

3.1 – ESCOPO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS:

- Elaboração e fornecimento de Projeto Executivo de Impermeabilização das Lajes de Cobertura;
- Desmontagem e remontagem das instalações (Elétricas, Hidráulicas, Ar Condicionados, Exaustão Mecânica, Aquecedores, Prevenção e Combate à Incêndio inclusive as de Descargas Atmosféricas) existentes sobre as coberturas, que possam impactar na perfeita realização dos serviços;
- Desmontagem do Sistema de Lavadores de Gases (bacia, motores e dutos) e remontagem após a conclusão dos serviços de impermeabilização;
- Desmontagens das condensadoras dos aparelhos de ar condicionado sobre a cobertura e posterior remontagem após a conclusão dos serviços;
- Retirada das partes soltas, ocas e trincadas do revestimento das empenas externas dos compartimentos das Casas de Máquinas, Reservatórios e demais planos verticais cujo revestimento esteja comprometido;
- Retirada de todo plaqueado e pilaretes de apoios em concreto;
- Retirada de toda a camada de proteção mecânica;
- Retirada de toda camada regularizadora;
- Retirada de todos chapins/socos dos beirais sob o guarda-corpo existente;
- Retirada de todo revestimento e impermeabilização sobre os parâmetros verticais;
- Retirada de toda a camada impermeabilizadora;
- Confeção de bases para apoio dos equipamentos de refrigeração (torre, condensadores e lavadores);
- Retirada de toda obstrução que possa estar comprometendo o escoamento das águas pluviais para os ralos;
- Retirada e destinação de todo resíduo gerado;
- Substituição dos ralos existentes;
- Substituição de trechos dos tubos de águas pluviais existentes, confeccionados em ferro fundido, localizados no pavimento inferior, que emergem nas lajes da cobertura;
- Instalação de trechos em PVC reforçado, nas bitolas através da instalação de tubos de PVC série reforçada;
- Revisão e recuperação das instalações de águas pluviais e esgotos;
- Execução da camada regularizadora;
- Execução de imprimação da nova camada impermeabilizadora;
- Execução da nova impermeabilização;
- Execução das camadas de proteção primária;
- Execução de camada de isolamento térmico;
- Execução do revestimento em piso plaqueado;
- Instalação de Chapins Metálicos;
- Recuperação dos revestimentos verticais das empenas laterais do prédio;
- Limpeza geral.

3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

3.2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES E DE INFRAESTRUTURA

3.2.1.1 - Os serviços ora contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir descritas:

3.2.1.2 - Todos os materiais e mão-de-obra empregada deverão ser de boa qualidade.

3.2.1.3 - Serão impugnados, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. A CONTRATADA ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva despesas adicionais decorrentes.

3.2.1.4 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de execução do serviço em tempo integral, um Mestre de Obras, com nível técnico compatível com a complexidade do empreendimento e um engenheiro civil, o qual deverá prestar quaisquer esclarecimentos técnicos, relativos à execução do serviço.

3.2.1.5 - A CONTRATADA se obriga a manter na obra um livro "DIÁRIO DE OBRAS" reservado às suas anotações.

3.2.2 - PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

3.2.2.1 - Caberá a CONTRATADA a elaboração e fornecimento de um projeto executivo de impermeabilização específica para toda Cobertura, que deverá ser aprovado preliminarmente pela Contratante.

3.2.2.2 - O sistema empregado deverá ser à base de imprimação de manta asfáltica e isolamento térmico através de placas de poliestireno.

3.2.2.3 - Os projetos deverão ser elaborados por empresas especializadas, credenciadas junto ao IBI (Instituto Brasileiro de Impermeabilização) ou à AEI (Associação de Empresas de Impermeabilização).

3.2.2.4 - Os projetos deverão conter memorial descrito e procedimentos técnicos a serem seguidos pelo executante.

3.2.2.5 - Deverão ser executados os respectivos detalhes de inclinações mínimas, paginações de cobrimentos, detalhes de soleiras, cantos, tubulações, arremates de ralos e descidas de águas pluviais, ancoragens dos trechos verticais nas elevações em alvenaria ou concreto, ancoragem nas torres de resfriamento e bases de equipamentos de refrigeração, bem como todas e quaisquer interferências existentes nos locais, em função das instalações existentes.

3.2.2.6 - As matrizes arquitetônicas em formato digital serão fornecidas pelo CONTRATANTE no início dos serviços.

3.2.2.7 - A execução dos desenhos deverá ser exclusivamente em AUTOCAD 2010.

3.2.3 – PLACA DE OBRA

3.2.3.1 - A CONTRATADA providenciará as placas de obras necessárias, de acordo com a legislação vigente e com as demais obrigações contratuais.

3.2.3.2 - Será instalada, no mínimo, 1 placa conforme discriminado a seguir.

- Placas da CONTRATADA e do responsável técnico: 2,00x1.00m.
- A programação visual da segunda placa será fornecida posteriormente.

3.2.4 – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

3.2.4.1 - Ficarão por conta da CONTRATADA todas as instalações provisórias e indispensáveis ao bom funcionamento da obra e correta execução dos serviços, resguardados sempre os princípios de segurança e a boa técnica de execução, não sendo permitida a permanência de funcionários da CONTRATADA fora do expediente da obra.

3.2.4.2 - Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e demais aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados, inclusive o fornecimento de guinchos, montagem e desmontagem de andaimes, de forma a permitir o acesso de pessoal e materiais ao local da obra.

3.2.4.3 - A retirada de resíduos da construção, bem como o suprimento de material para a obra, deverá ser feita utilizando-se elevador de carga, tipo prancha, que deverá ser instalado externamente, em local pré-determinado.

3.2.4.4 - A montagem do elevador de materiais deverá atender à NR 18, itens 18.14.21 e 18.14.22.

3.2.4.5 - Os depósitos, escritórios, vestiários/sanitários e outras dependências, caso necessário, ainda que provisórios, serão executados obedecendo-se rigorosamente às exigências do Código de Obras da Prefeitura Local, sendo empregados somente materiais compatíveis com a natureza a que se destinam, de acordo com a boa técnica de execução e de acabamento.

3.2.4.6 - A instalação de um container metálico para a guarda dos materiais e ferramentas e um Container tipo vestiário/sanitário, para os operários, durante todo o período de execução dos serviços será opcional e de responsabilidade da Contratada.

Caso aprovado, serão instalados em local determinado pela fiscalização.

3.2.4.7 - Para os testes de estanqueidade das coberturas a CONTRATADA deverá prever o fornecimento de água através de carros-pipas.

3.2.4.8 - Caberá a Contratada o fornecimento e instalação de um tapume de isolamento de todo perímetro da cobertura ou plataforma de proteção (para lixo). O isolamento deverá ser executado em painéis de Madeirit fixados em montantes de pernas 3"x3", pintado na cor branca.

3.2.5 – SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

3.2.5.1 - A vigilância de todos os materiais e equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA, até a aceitação formal da obra, ficando esta responsável pela guarda de máquinas e ferramentas, bem como, por qualquer dano causado à obra ou a terceiros no decorrer da mesma.

3.2.5.2 - Durante a jornada de trabalho, todos os empregados da CONTRATADA deverão permanecer uniformizados, calçados e portando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's necessários para a perfeita segurança de seus funcionários e de terceiros, mais adequados a atividade desenvolvida no momento.

3.2.5.3 - Todas as normas de segurança do trabalho constantes da Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho correlato aos serviços em execução, deverão ser cumpridas integralmente sob a orientação e controle permanente da CONTRATADA.

3.2.5.4 - Todos os serviços que possam colocar em risco a integridade física dos usuários deverão ter obrigatoriamente a projeção de sua área comum ou de interferência, isolada e sinalizada adequadamente, pela CONTRATADA.

3.2.5.5 - Em hipótese alguma poderão ser utilizadas fitas plásticas (zebradas) de sinalização.

3.2.5.6 - A CONTRATADA deverá sempre empregar para os isolamentos de áreas, telas plásticas de proteção e segurança, com altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros), fixadas em cavaletes móveis.

3.2.5.7 - Caberá à CONTRATADA, antes do início dos serviços, a apresentação de todas as documentações pertinentes à SMS.

3.2.5.8 - Caberá à CONTRATADA antes do início dos serviços, a apresentação de toda documentação pertinente, referente à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, tais como: CMSO, PPRA, ANÁLISE

3.2.6 – DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS

3.2.6.1 - Deverão ser executadas todas as demolições e desmontagens necessárias dentro da mais perfeita técnica, bem como o transporte e retirada de todo o material inservível proveniente, respeitando-se as normas e horários do Instituto no que diz respeito à entrada e saída de materiais.

3.2.6.2 - Deverá ser prevista a execução dos seguintes serviços:

- Retirada de todas as instalações e/ou equipamentos que interfiram no serviço de impermeabilização;
- Desmontagem dos componentes do Sistema de Lavadores de Gases;
- Retirada de todo o plaqueado em concreto, e dos pilaretes de suportes;
- Retirada de toda camada de proteção mecânica secundária;
- Retirada de toda a camada impermeabilizadora;
- Retirada de toda camada regularizadora;
- Retirada do revestimento das muretas, em suas faces internas;
- Retirada do revestimento das paredes, até uma altura de 30 cm acima do nível do plaqueado existente, respeitando as recomendações em projeto;
- Retirada do revestimento externo das paredes das Casas de Máquinas, Reservatórios e Acesso, nos trechos que se apresentarem com desprendimento ou oco;
 1. – A CONTRATADA também deverá prever a desmontagem de todos os sistemas (Climatização, Descargas Atmosféricas e Etc), equipamentos, máquinas, peças e redes existentes sobre e ou sob os plaqueados e a laje de cobertura, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a sua reinstalação, que deverá ser executada através de empresa específicas especializadas em cada ramo de atividade.

3.2.7 – RETIRADA DE RESÍDUOS

3.2.7.1 - Deverá ser prevista a retirada de todo o resíduo da demolição (entulho) do local da obra, mantendo-se todas as áreas limpas e desimpedidas.

3.2.7.2 - Os transportes dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.7.3 - Poderá ser prevista pela CONTRATADA a utilização de caçamba porta-entulho, em área a ser definida posteriormente.

3.2.7.4 - Todo o entulho ou material, provenientes das demolições e desmontagens que forem considerados inservíveis, deverão ser removidos do local da obra, pela CONTRATADA, conforme legislação descrita abaixo e despejados em locais permitidos para este fim, pelas Autoridades Municipais.

3.2.7.5 - A Resolução 307 (05/06/2002) do CONAMA estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, ou seja, classifica e disciplina as ações de descarte dos mesmos; juntamente a Resolução 348 (16/08/2004) que inclui o amianto na classe de resíduos perigosos.

Classe A = resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados (tijolo, bloco, cerâmica, telha de barro, argamassa, concreto, pedra, etc.);

Classe B = resíduos recicláveis para outras destinações (plásticos, madeira, vidro, metais, etc.);

Classe C = resíduos ainda não recicláveis (gesso, etc.);

Classe D = resíduos perigosos (tintas, solventes, óleos, telhas e demais materiais de que contenham amianto).

3.2.7.7 - A Resolução 307 em seu Art. 4º §1º proíbe que os resíduos da construção civil sejam dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

3.2.7.8 - Em seu Art. 10, ela define a forma de destinação dos resíduos conforme sua classe, a saber:

Classe A = deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura;

Classe B = deverá ser reutilizada, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura;

Classe C = deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas;

Classe D = deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas.

NOTA:

1- Todos os procedimentos acima deverão ser executados de acordo com a legislação vigente no Município do local do descarte.

2- A comprovação do destino final adequado para os resíduos Classe D será feita através da apresentação do MANIFESTO DE RESÍDUO emitido pelo INEA.

3.2.8 - BASES PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

3.2.8.1 - Deverão ser confeccionadas bases para os equipamentos de refrigeração (torre, e condensadores), cujas bases existentes estão apoiadas sobre o plaqueado que será removido.

3.2.8.2 - Estas bases deverão ser confeccionadas em blocos de concreto, preenchidos com concreto;

3.2.8.3 - Caso necessário, as bases serão executadas somente em concreto;

3.2.8.4 - As bases deverão ser revestidas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

3.2.8.5 - Todas as tubulações, elétricas, hidráulicas, ar refrigerado, A.P., esgoto, e etc., existentes sobre as lajes, nos níveis da cobertura e telhado, deverão ser apoiadas em bases de concreto;

3.2.8.6 – Deverá ser prevista a desmontagem do abrigo existente dos lavadores de gases e sua respectiva execução;

3.2.8.7 O novo abrigo deverá ser executado em perfis metálicos de forma a elevar todo sistema a 1,00 m de altura do nível da cobertura, e os fechamentos laterais deverão ser executadas com telhas trapezoidais pintadas em ambas as faces na cor branca;

3.2.8.8 - Todas as tubulações, elétricas, hidráulicas, ar refrigerado, A.P., esgoto, e etc., existentes sobre as lajes, nos níveis da cobertura e telhado, deverão ser apoiadas em bases de concreto;

3.2.9 - INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS e ESGOTO

3.2.9.1 - Caberão a CONTRATADA, a limpeza e possíveis desobstruções das tubulações de águas pluviais de cada cobertura envolvida.

3.2.9.2 - Os serviços de limpeza e desobstrução, após a execução de todos os serviços, deverão ser executados por firma especializada, com equipamento hidromecânico, considerando também possíveis reparos nas tubulações, caso ocorram danos nas mesmas, quando da execução dos serviços ou a identificação de obstruções;

3.2.9.3 - Deverá ser prevista pela CONTRATADA a instalação de ralos abacaxis em todos os ralos existentes nas coberturas.

3.2.9.4 - Serão empregados ralos abacaxis confeccionados em ferro fundido, nas dimensões de acordo com as tubulações existentes nos locais.

3.2.10 - IMPERMEABILIZAÇÕES DAS LAJES

3.2.10.1 A execução dos serviços de impermeabilização será executada exclusivamente por firma credenciada junto aos fabricantes. Deverá ser apresentada Declaração de Credenciamento em papel timbrado do fabricante.

3.2.10.2 As impermeabilizações serão obtidas com o emprego de camada de manta asfáltica, imprimada à maçarico, com 4 mm (quatro milímetros) de espessura, tipo extra ou Premium, cujas propriedades impermeabilizantes são obtidas através da modificação física de polímeros plastoméricos ou elastoméricos, estruturada com um não tecido de filamentos contínuos de poliéster, resinado e termo fixado. Ensaio e especificações segundo NBR 9952/98 - Tipo IV e com as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS:	UNIDADE:	TIPO III
Espessura	mm	3, 4 e 5
Resistência à tração longitudinal e transversal (mínimo)	N	400
Alongamento na longitudinal e transversal (mínimo)	%	30
Absorção d'água (máxima)	%	1,5
Flexibilidade à baixa temperatura	°C	Classe B = -5
Resistência ao impacto	J-Joule	4,90
Escorrimento ao calor (mínimo)	°C	95
Estabilidade dimensional (máxima)	%	1
Flexibilidade após envelhecimento (mínimo)	°C	Classe B = 5
Estanqueidade (mínimo)	m.c.a	15
Resistência ao rasgo (mínimo)	N	120

3.2.10.3 Deverá ser prevista a impermeabilização das lajes, vigas e faces internas das muretas/platibandas voltadas para a área de obra em questão, nos níveis da cobertura e telhado, da Unidade, conforme indicado em projeto.

3.2.11 – PREPARO DE SUPERFÍCIES

3.2.11.1 - Antes do início será feito um minucioso exame em todas as superfícies a serem isoladas com a limpeza de toda a área e verificação da conclusão de todos os serviços que possam interferir com a impermeabilização (ralos, canalizações, base de condensadores, estruturas metálicas, etc.).

3.2.11.2 – Deverá ser prevista a reexecução de toda camada regularizadora existente, afim de garantir o perfeito escoamento para os pontos de ralos.

3.2.11.3 - Deverá ser previsto a execução de testes nos caimentos da camada regularizadora, identificando e corrigindo possíveis empoçamentos. Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio mínimo de 05 cm.

3.2.11.4 - Para o caso de execução de nova camada regularizadora, as superfícies deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3 em volume.

3.2.11.5 - Em seguida será aplicada a camada regularizadora, constituída por argamassa de cimento e areia na proporção 1:3 em volume, com espessura variável, apresentando declividade orientada para os pontos de escoamento.

3.2.11.6 - Nos casos de recuperação da regularização deverá ser prevista a utilização de emulsão adesiva a base de resina sintética com a função de incrementar a aderência da argamassa de regularização ao substrato.

3.2.11.7 - A espessura da camada regularizadora não poderá ser inferior a 3 cm (três centímetros) em qualquer ponto, com caimento mínimo de 1%.

3.2.11.8 - O acabamento da camada regularizadora será obtido com desempenadeira de aço e deverá apresentar superfícies medianamente ásperas, sem saliências, depressões, cavidades ou falhas.

3.2.11.9 - A camada regularizadora deverá ser submetida a uma cura por um prazo de 7 (sete) dias, no mínimo; entre a conclusão da cura e a aplicação da manta impermeabilizadora.

3.2.11.10 - Na região dos ralos, deverá ser criado um rebaixo de 01 cm de profundidade, com área de 40x40 cm com bordas chanfradas para que haja nivelamento de toda a impermeabilização, após a colocação dos reforços previstos neste local.

3.2.12 – APLICAÇÃO DA MANTA

3.2.12.1 - Após a preparação de todas as superfícies será aplicada então a manta, devendo o serviço ser executado por profissionais experientes, sendo rigorosamente observadas as recomendações do fabricante quanto aos arremates junto aos tubos de esgotamento, drenos e demais interferências como base de condensadores, antenas, estruturas metálicas, torres de resfriamento, tubulações, hastes de SPDA, etc.

3.2.12.2 - Deverá ser prevista a aplicação, sobre a regularização, de uma demão de primer à base de emulsão asfáltica, com rolo ou trincha e aguardar a secagem por no mínimo 2 horas;

3.2.12.3 - Alinhar a manta asfáltica de acordo com o enquadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas;

3.2.12.4 - Com auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder à aderência total da manta asfáltica. Nas emendas das mantas, deverá haver sobreposição de 10 cm que receberão biselamento para proporcionar perfeita vedação.

3.2.12.5 - Após a aplicação da manta, as áreas deverão ser cheias com água, devendo permanecer assim durante o período mínimo de 72 h (setenta e duas horas).

3.2.12.6 - Só então, poder-se-á esgotar a água das lajes, procedendo-se os devidos reparos, caso necessários.

3.2.13 – PROTEÇÃO MECÂNICA PRIMÁRIA

3.2.13.1 - Deverá ser prevista pela CONTRATADA a execução de uma camada separadora entre a manta e proteção mecânica a fim de evitar que os esforços de dilatação e contração da argamassa de proteção

mecânica atuem diretamente sobre a impermeabilização.

3.2.13.2 - Deverá ser empregado como camada separadora um filme de plástico de 24 micra ou papel Craft.

3.2.13.3 - Sobre a camada separadora, executar argamassa de proteção primária, confeccionada com cimento e areia, no traço 1:6, com areia fina peneirada.

3.2.13.4 - Quando da aplicação da camada de proteção mecânica, nas bocas dos tubos de esgotamento das águas pluviais, deverá ser considerada a instalação de ralos tipos hemisféricos em ferro fundido, nas bitolas verificadas no local.

3.2.14 - ISOLAMENTOS TÉRMICOS DAS LAJES

3.2.14.1 - Caberá a CONTRATADA sobre a proteção mecânica primária, a aplicação de uma camada de isolamento, para proteção térmica.

3.2.14.2 - Deverá ser previsto a aplicação de placas de poliestireno rígido, com espessura mínima de 25 mm, densidade aparente de $32 \pm 2 \text{ KG/m}^3$, resistência a compressão 230 KPA.

3.2.14.3 - O isolamento térmico deverá ser executado obedecendo rigorosamente todas as recomendações do fabricante.

3.2.15 - PISOS (Proteção Mecânica Secundária)

3.2.15.1 - Plaqueado de Cimento

3.2.15.2 - Após a execução e aprovação, deverá ser previsto a execução de um piso plaqueado fundido no local, dotado de juntas de dilatação.

3.2.15.3 - Antes do início da execução do plaqueado deverá também ser previsto aplicação de uma camada isoladora, através da utilização de lençol plástico ou papel Crafft.

3.2.15.4 - As placas serão confeccionadas com o emprego de argamassa de cimento CP II e areia, no traço de 1:2,5 com espessura mínima de 4 cm, nas dimensões de 60 cm x 60 cm, com juntas perimetrais com 2 cm de largura.

3.2.15.5 - A CONTRATADA deverá utilizar todos os procedimentos para cura das mesmas, através da utilização de lençóis de proteção e cura úmida.

3.2.15.6 - O plaqueado deverá ser dotado de juntas de dilatação com espessuras de 2 cm, preenchidas com argamassa betuminosa, densidade aparente de 1700 kg/m^3 , do tipo Emugrava, tomando-se todos os cuidados a fim de evitar impregnações sobre as novas placas.

3.2.15.7 - Nas interseções junto aos parâmetros verticais deverá também ser previsto o emprego de juntas de dilatação.

3.2.16 - CHAPINS

3.2.16.1 - Os chapins/socos em argamassa sob o guarda corpo existentes nas coberturas deverão ser removidos e reinstalados após a execução dos serviços.

3.2.16.2 - Após a conclusão da impermeabilização e do revestimento, deverá ser efetuada a instalação de chapins metálicos.

3.2.16.3 - Deverá ser empregada na substituição chapa de aço galvanizado, #22, mantendo o perfil das chapas existentes.

3.2.16.4 - A fixação será feita com emprego de buchas e parafusos, e arruela de borracha, neoprene, para vedação da perfuração da chapa, nos pontos de fixação.

3.2.16.5 - A fixação será feita lateralmente.

3.2.16.6 - Nas emendas das chapas, deverá ser executada vedação, utilizando-se mastique elástico, SIKAFLEX 1ª, ou similar.

3.2.17 - REVESTIMENTOS

3.2.17.1 - Para os novos emboços, nos trechos das paredes onde for executada nova impermeabilização, deverá ser considerada execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, na proporção 1:3 em volume.

3.2.17.2 - Os emboços somente serão iniciados após completa pega dos chapiscos.

3.2.17.3 - A espessura mínima dos emboços será de 2 cm (dois centímetros).

3.2.17.4 - Nas áreas verticais a altura do arremate da impermeabilização deverá ser de no mínimo 30 cm acima do nível do plaqueado e a argamassa deverá ser armada com tela plástica ou galvanizada.

3.2.17.4 - O emboço será executado com argamassa pré-fabricada, mistura homogênea de cimento Portland, agregados minerais com granulometria controlados e aditivos químicos.

3.2.17.5 - Deverão ser recuperados todos os trechos de emboço danificados junto às muretas, platibandas e parâmetros verticais.

3.2.18 - LIMPEZA

3.2.18.1 - As áreas da Unidade, inclusive as de interferência com as áreas dos serviços em execução, deverão ser mantidas permanentemente limpas pela CONTRATADA.

3.2.18.2 - Deverá ser feita a limpeza de todas as áreas onde foram realizados os serviços acima mencionados, não permitindo quaisquer vestígios da obra realizada.

3.2.19 – RETIRADA DE SOBRA DE MATERIAIS

3.2.19.1 - Deverá ser removida toda a sobra de material, ficando o local completamente livre e desimpedido de todos e quaisquer resíduos.

3.2.20 – OBSERVAÇÃO:

3.2.20.1 - Todas as áreas danificadas por ocasião da obra deverão ser recompostas, mantendo-se as características originais.

3.2.20.2 - Objetivando-se a execução em seu aspecto total, caberá a CONTRATADA a execução de todo e qualquer serviço inerente à obra em questão, desde que o mesmo esteja citado em, pelo menos, um dos seguintes documentos: Desenhos, Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

Prazo de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias) a contar da ordem de início dos serviços (**ANEXO D**).

Período de execução do serviço: 120 (cento e vinte dias), a partir da ordem de início dos serviços (**ANEXO D**).

Período de Garantia dos Serviços: Garantia dos serviços pelo prazo legal e estabelecido pela normas legais de 5 (cinco) anos.

Local de prestação de serviço: Na Rua Maestro José Botelho 64, Vital Brazil, Niterói – RJ (Sede do IVB).

Horários da prestação de serviço: Para o cumprimento do prazo de execução das obras e serviços poderão ser estabelecidos 02 (dois) turnos de trabalho (manhã-tarde e tarde-noite), com possibilidade de trabalho nos sábados, domingos e feriados, sempre com a presença de um encarregado em cada turno.

Telefone e e-mail para agendamento: Telefone: (21)2711-9223, ramal 174/189. E-mail: engenharia@vitalbrazil.rj.gov.br;

5. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DA OBRA:

5.1 – CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA OBRA:

5.1 - Inicialmente a CONTRATADA enviará uma correspondência informando estarem concluídos os serviços e declarando, igualmente, que já executou todas as verificações a seguir relacionadas:

- Inexistência de vazamento de água com o segundo teste hidrostático em carga;
- Inexistência de placas quebradas e/ou danificadas e a conclusão de todo acabamento de piso (plaqueados);

5.2 - Recebida a carta mencionada, o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para formar uma comissão que, juntamente com os técnicos da CONTRATADA, caso necessário, repetirá os testes e verificações anteriores.

5.3 - Caso seja constatada alguma falha, esta deverá ser sanada pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias corridos, sob pena de incidir as penalidades contratuais.

5.4 - Após a conclusão da obra e sanadas integralmente quaisquer deficiências, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo - TERD, atestando a conclusão e aceitação dos serviços.

5.2 – CONDIÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

Para o encerramento do Contrato e a liberação da retenção contratual a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos referentes à finalização dos serviços bem como os documentos legais pertinentes.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO:

6.1- Em atendimento ao art. 3º do Decreto Nº 7.983, de 8 de Abril de 2013, que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, será obtido a partir das composições dos custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, ou outras planilhas de composição de custos aprovados pelo TCU, tais como EMOP e SCO, no Estado do Rio de Janeiro.

6.2 – Para fins de critério de julgamento das propostas, o resultado final será o resultado da soma dos itens da planilha apresentada pelas proponentes, sagrando-se vencedor o que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO para a contratação do presente objeto.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos valores unitários e ao total obtido na planilha EMOP.

6.5 - Deverá ser previsto a inclusão de todos os encargos fiscais e tributários previstos na legislação vigente.

6.6 - A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contendo a informação que a LICITANTE visitou o local da obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes e descritas ou caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar a Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto contratado.

6.7 - A proposta deverá ser acompanhada da planilha orçamentária anexa preenchida pelo LICITANTE contendo as quantidades, unidades e preços unitários, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade os valores informados.

7. PAGAMENTO:

- 7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, através de medição quinzenal, cujo valor será creditado diretamente em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota, e aceite dos serviços medidos.
- 7.2 - As medições serão efetuadas de acordo com o avanço real dos serviços, devendo estar de acordo com o cronograma da obra, em anexo ao presente Termo de Referência. As medições serão feitas ao final de cada quinzena pela fiscalização, observados os critérios de qualidade.
- 7.3 - O Instituto Vital Brazil terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a medição, para entregar a CONTRATADA o cálculo de medição, para fins de faturamento.
- 7.4 - Todos os proponentes deverão mencionar no item forma de pagamento, a identificação do número da conta corrente onde deverão ser efetuados os depósitos relativos aos pagamentos da contratação.
- 7.5- O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada junto ao Banco Bradesco – Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro– RJ (Decreto nº 43.181/2011).

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1 - A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente, quitada e registrada no CREA-RJ – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro.
- 8.2 - O CONTRATADO deverá entregar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme descrito no item 3.1.2, devidamente pago no CREA. A entrega da ART vinculará a liberação do primeiro pagamento à ser feito.
- 8.3 - Caberá a CONTRATADA antes e durante a execução dos serviços o fornecimento de toda documentação referente à Medicina e Segurança do Trabalho, conforme legislações pertinentes.
- 8.4 - As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser acompanhadas, com cópias autenticadas, das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS. Estas certidões de regularidade fiscal vincularão a liberação dos pagamentos a serem feitos.
- 8.5 - Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, serviços de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.
- 8.6 - A empresa deverá apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando a habilitação para exercer cada uma das atividades objeto descrita deste PB. Esta exigência se estende para as empresas que eventualmente sejam subcontratas. Se a empresa for de outro Estado da Federação, somente será exigido o visto de CREA-RJ ou CAU- RJ, na assinatura do contrato, caso sagre-se vencedor da contratação.
- 8.7 - A comprovação de que os detentores das ARTs / RRTs são vinculados à empresa, se dará através de cópias das fichas de registro de empregados, das certidões de registro no CREA ou CAU, de contratos particulares de prestação de serviços, contrato de trabalho por prazo determinado ou por outros instrumentos que comprovem a existência de um liame entre a empresa e o profissional qualificado, em prazo compatível com a duração do prazo de execução do objeto licitado.
- 8.8 - O(s) Atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o **ÓRGÃO CONTRATANTE** possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes.

9. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

9.1 - Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio.

9.2 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

9.3 - Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

9.4 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

10. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A FISCALIZAÇÃO verificará a execução do serviço, atestando ou não a conclusão e qualidade dos mesmos.

10.2 - Os serviços executados deverão integrar o Relatório Quinzenal com fotos dos serviços executados e o diário de obras do período, entregue pela CONTRATADA junto com a medição dos serviços.

10.3 - A contratada deverá manter um diário de obra/serviços preenchido diariamente pelo encarregado, ou chefe e escritório, contendo as informações dos serviços desenvolvidos em cada dia, além da relação da mão de obra presente no dia. Este diário deverá ser atestado diariamente pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

10.4 - Não haverá acréscimo de valores por serviços. O serviço não previsto pelo contratado, sendo executado sem a autorização da CONTRATANTE, isenta o CONTRATANTE de remunerar os serviços não autorizados pela fiscalização, podendo ser até impugnados.

10.5 - Os valores decorrentes dos serviços finalizados e aprovados pela Fiscalização serão faturados quinzenalmente, mediante apresentação de planilha de medição de serviços e Nota Fiscal específica.

10.6 - O recebimento e a aceitação das obras dar-se-ão da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do PB e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

10.6.1 - Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.6.2 - Sob nenhuma hipótese será autorizado aquisição de materiais para a execução de serviços não autorizados pela Fiscalização do Contrato.

11. GARANTIA:

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, segundo preceitua o § 3º do art. 70 da Lei nº 13.03/2016, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º daquele dispositivo legal, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81, da Lei nº 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.5 - Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

11.6 - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes à sua notificação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada em função dos veículos adquiridos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelos Fiscais do Contrato de acordo com a norma de contratação;

12.2. Fornecer à Contratada os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;

12.3. Exercer a fiscalização do Contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Cumprir as exigências elencadas nos itens e subitens descritos como objeto desta contratação.

13.2. As obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

13.3. Compete à contratada, por sua conta, arcar com os custos dos seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência;

13.4. A contratada promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Termo de Referência, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao INSTITUTO VITAL BRAZIL ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

13.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização INSTITUTO VITAL BRAZIL;

13.6. Apresentar o diário de obras à fiscalização para análise e acompanhamento dos serviços executados, que deverá ser assinado pelo engenheiro responsável da obra e pelo fiscal do contrato.

13.7. A garantia mínima de 05 (cinco) anos para os serviços de impermeabilização.

13.8. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, em nome do Responsável técnico da CONTRATADA, assim como do engenheiro/arquiteto residente no canteiro de obras.

13.9. Disponibilizar técnico de Segurança do Trabalho para elaborar programa de higiene e segurança do trabalho (PCMAT – PCSMO) e acompanhar a sua implantação na obra. Este profissional se responsabilizará em conjunto com a CONTRATADA pelo cumprimento das normas estabelecidas pela NR-18.

13.10. A mão de obra empregada nos serviços deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade da Contratada. Durante a execução da obra, deverá ser observada a boa técnica na execução dos serviços, as definições e especificações do projeto e cumprimento das normas de segurança. Art.

13.11. A obra deverá ser acompanhada por um engenheiro civil ou arquiteto habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

13.12. Fornecer aos seus técnicos e funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, e/ou materiais indispensáveis para promover a segurança e o trânsito de usuários, funcionários e colaboradores do Instituto Vital Brazil.

13.13. Manter seus funcionários sempre uniformizados com a logomarca da empresa Contratada e identificados, devendo encaminhar previamente ao início dos trabalhos relação dos mesmos para autorização de entrada nas dependências do IVB.

13.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus funcionários ou subcontratados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

13.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Instituto Vital Brazil - IVB.

14. VISITA TÉCNICA.

14.1. A empresa poderá realizar visita técnica no local onde será executado o objeto licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

14.2. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome da empresa, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da empresa ou instrumento público ou particular de procuração.

14.3. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada, mediante agendamento prévio, com a urgência que o caso requer. O responsável pelo agendamento da visita técnica será: André Batista/Arq. e/ou ou Rony Silva/Eng.; através do telefone (21) 2711-9223, Ramal 174.

14.4. O representante de uma empresa não poderá realizar visita técnica para outros.

14.5. A empresa que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pelo IVB, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

14.6. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar a Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto contratado, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

15. PLANO DE AÇÃO

15.1. Para execução das obras, a CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com a fiscalização do IVB, um plano detalhado de intervenções, com a antecedência necessária para desocupação,

desenergização e remanejamento de atividades, e que gerem o mínimo impacto possível nas atividades do IVB.

15.2. Para o cumprimento do prazo de execução das obras e serviços poderão ser estabelecidos 02 (dois) turnos de trabalho (manhã-tarde e tarde-noite), com possibilidade de trabalho nos sábados, domingos e feriados, sempre com a presença de um engenheiro e um encarregado em cada turno.

15.3. Os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, cumprindo rigorosamente as especificações do projeto, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas dos órgãos públicos que regulam os trabalhos descritos no Memorial Descritivo.

15.4. A CONTRATADA deverá respeitar às recomendações dos fabricantes e as normas técnicas quando da aplicação de materiais industrializados e de emprego especial, cabendo a ela a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da má aplicação dos mesmos.

15.5. Todos os materiais, antes, durante ou depois de instalados, deverão ser protegidos contra danos de qualquer espécie (abrasão, sujeira, oxidação etc.).

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. Está impedido de participar da presente contratação o interessado que:

16.2. Esteja em processo de falência;

16.3. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB;

16.4. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o Estado do Rio de Janeiro;

16.5. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44;

16.6. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta contratação;

16.7. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

16.10. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

16.11. Cada interessado poderá apresentar uma só proposta por lote ÚNICO.

16.12. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um interessado na presente licitação.

16.13. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da contratação.

17. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES.

17.1. A Matriz de Riscos será apresentada através do **Anexo A** deste Termo de referência, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do

equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

17.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – **Anexo A** deste Termo de referência.

17.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao Instituto Vital Brazil - IVB, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – **Anexo A** deste Termo de referência.

18. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

Não se aplica a presente contratação, vez que a fiscalização das atividades da empresa contratada será diária e após as medições só serão efetivamente pagos os serviços que forem realizados a contento com aprovação dos fiscais e em observância ao Cronograma físico-financeiro.

19. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO.

19.1 Seremos anexadas aos autos no momento que antecede a autorização do ordenador de despesas, terá caráter sigiloso, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 13.303/2016.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Competirá aos servidores:

- José Sebastião Ferreira dos Santos.

Matrícula: 2670-8

ID: 2698844

Tel: 99986-1010 – Ramal 244 ou 154

E-mail: josesebastiaoofsantos@gmail.com

- Antonio Jose R Sobrinho

ID 51171333

Tel: 2711-9223 ramal 117

E-mail: antonio.sobrinho@vitalbrazil.rj.gov.br

21. ANEXOS

ANEXO A - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO B - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO

ANEXO D - AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DE OBRA

ANEXO E - MEMORIA ORCAMENTO BDI

ANEXO F - RELATORIO FOTOGRAFICO

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Rony Adriano da Silva; Engenheiro Civil; Crea-RJ: 1995102653; Telefone: (21)2711-9223, ramal 174/189; E-mail: engenharia@vitalbrazil.rj.gov.br.

Termo de Referência aprovado por: Antonio Jose R Sobrinho (ID 5117133-3)

Niterói, 19 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rony Adriano da Silva, Controlador**, em 19/08/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 19/08/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21182146** e o código CRC **6CD315FA**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ANEXO A - MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

	caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.				CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na prestação do serviço	Atraso na prestação de serviço pela CONTRATADA	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado.	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados.	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXA	O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

	consenso entre as partes.				
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato e no Termo de Referência.
RISCOS AMBIENTAIS					
Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ANEXO B – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência Processo Administrativo ____/____.

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa:

Nome da Empresa:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica nas dependências do INSTITUTO VITAL BRAZIL, na cidade de Niterói - RJ, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do processo administrativo, conforme previsto no Projeto Básico.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da contratação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante do INSTITUTO VITAL BRAZIL:

Nome: _____

MATRÍCULA/ID: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

DECLARAÇÃO

A empresa_____, CNPJ n.º_____, sediada_____
(*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº____, expedida pelo(a)____e do CPF
nº_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA, que está
plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontram o objeto da contratação, bem como suas características e peculiaridades.
- II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, _____de____de 2021.

Representante Legal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

**ANEXO D – AUTORIZAÇÃO PARA
INICIO DE OBRA**

O _____, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, a iniciar os serviços de
execução de obra por empreitada global (material e mão de obra), para demolição das
antigas baias do Instituto Vital Brazil, localizada na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital
Brasil - Niterói – RJ, tudo conforme especificações técnicas do projeto básico, do
memorial descritivo, das planilhas de quantitativos e orçamentária e do cronograma
físico-financeiro, num prazo de até ____ dias, a contar do recebimento desta, licitação na
modalidade _____ nº ____ e contrato nº ____ cujo prazo para execução é de no máximo
____ dias a contar do recebimento da autorização para o início da obra.

Niterói, ____ de ____ de ____.

ID XXXXX

Recebi em ____/____/____

Nome:

CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI - RJ						BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
---	--	--	--	--	--	---	--

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
						UNIT	TOTAL
1	ADMINISTRACAO LOCAL						R\$ 85.303,68
1.1	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	4,00	R\$ 5.804,48	R\$ 23.217,92
1.2	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	2,00	R\$ 16.001,92	R\$ 32.003,84
1.3	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	4,00	R\$ 7.520,48	R\$ 30.081,92
2	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO						R\$ 14.349,02
2.1	01.050.0089-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUASPLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP	M2	3.974,80	R\$ 3,61	R\$ 14.349,02
3	CANTEIRO DE OBRA						R\$ 10.406,05
3.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO EPISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(VIDEITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	EMOP	UNXMES	4,00	R\$ 517,64	R\$ 2.070,56
3.2	02.006.0020-A	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURASTRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,2 VASOS SANITARIOS,1 LAVATORIO,1 MICTORIO E4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.CARGA E DESCARGA	EMOP	UNXMES	4,00	R\$ 590,41	R\$ 2.361,64
3.3	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	2,00	R\$ 395,70	R\$ 791,40
3.4	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	EMOP	UN	1,00	R\$ 1.744,31	R\$ 1.744,31
3.5	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	EMOP	UN	1,00	R\$ 3.438,14	R\$ 3.438,14
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 238.085,96
4.1	05.001.0021-A	DEMOLICAO A PONTEIRO,DE BASE SUPORTE,CONTRAPISO,CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS,CERAMICAS E AZULEJOS,COM ESPESSURA ATE 4CM	EMOP	M2	1.134,84	R\$ 22,15	R\$ 25.136,70
4.2	05.001.0063-A	REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO	EMOP	M2	1.231,74	R\$ 18,46	R\$ 22.737,92
4.3	05.001.0162-A	RETIRADA DE IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO,EXCLUSIVE CAMADA DEPROTECAO	EMOP	M2	1.231,74	R\$ 59,08	R\$ 72.771,19
4.4	05.001.0465-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA,COM CAPACIDADE DE 20001A 60000L,INCLUSIVE DESINFECACAO CONFORME NORMAS DO INEA	EMOP	UN	2,00	R\$ 820,23	R\$ 1.640,46
4.5	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	EMOP	M2XMES	3.360,00	R\$ 12,00	R\$ 40.320,00
4.6	05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	EMOP	M3	1,35	R\$ 322,34	R\$ 435,15
4.7	05.001.0057-A	REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETOARMADO,VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA,USANDO CINZEL,PONTEIROE ESCOVA DE ACO,PARA ESPESSURA DE 3CM	EMOP	M2	591,85	R\$ 87,23	R\$ 51.627,07
4.8	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES	EMOP	M2	144,00	R\$ 14,77	R\$ 2.126,88
4.9	05.001.0750-A	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE CONCRETO E DA ARMADURA,COM ESCOVA DE ACO,APOS RETIRADA DO CAPEAMENTO,EXCLUSIVE ESTE	EMOP	M2	591,85	R\$ 22,15	R\$ 13.109,47
4.10	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	EMOP	M2	1.120,00	R\$ 0,67	R\$ 750,40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRASIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI – RJ						BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
---	--	--	--	--	--	---	--

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
						UNIT	TOTAL
4.11	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	EMOP	M2	1.120,00	R\$ 5,90	R\$ 6.608,00
4.12	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPOORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	EMOP	M2	96,00	R\$ 2,97	R\$ 285,12
4.13	05.008.0008-B	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	EMOP	M2	1.120,00	R\$ 0,48	R\$ 537,60
5	ESTRUTURAS						R\$ 37.848,80
5.1	11.090.0535-A	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTÍCIA PRE-DOSADA, POLIMÉRICA, BICOMPONENTE, INIBIDOR DE CORROSÃO	EMOP	M2	591,85	R\$ 63,95	R\$ 37.848,80
6	PISOS, REVESTIMENTOS E FORROS						R\$ 120.172,77
6.1	13.301.0134-A	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESURA DE 6,5CM	EMOP	M2	993,70	R\$ 53,19	R\$ 52.854,90
6.2	13.370.0060-A	PAVIMENTAÇÃO TIPO PLAQUEAMENTO "IN SITU", PARA PROTEÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, COM PLACAS DE 60X60X2,5CM, FUNDIDAS E REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, JUNTAS DE 2,5CM TOMADAS COM HIDROASFALTO, CIMENTO E AREIA, TRACO 1:1:3, EXCLUSIVE JUNTAS (VIDE ITEM 13.383.0002)	EMOP	M2	993,70	R\$ 47,09	R\$ 46.793,33
6.3	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	EMOP	M2	739,89	R\$ 27,74	R\$ 20.524,54
7	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES						R\$ 190.727,39
7.1	16.020.0003-A	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLÍMEROS, TIPO IV-A, ESP. 4,00MM, CONSUMO MÍNIMO 1,15M2/M2, APLICAÇÃO C/CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, COM CONSUMO DE 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	EMOP	M2	1.134,84	R\$ 86,20	R\$ 97.823,20
7.2	13.383.0002-A	JUNTA IMPERMEABILIZANTE DE HIDROASFALTO, CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1:3 COM 2,5X2,5CM	EMOP	M	3.076,99	R\$ 26,64	R\$ 81.971,01
7.3	16.028.0015-A	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL OU PISCINA ELEVADA OU APOIADA, NÃO SUJEITO LENCOL FREATICO, S/PRESSÃO NEGATIVA, EMPREGANDO 2 DEMASOS CIMENTO POLIMÉRICO, CONSUMO 1KG/M2/DEMAO, APLICAÇÃO MEMBRANA COM POLÍMERO ACRÍLICO COM OU SEM CIMENTO, CONSUMO DE 3/6KG/M2, ESTRUTURA COM TELA POLIÉSTER 2X2MM, ENTRE DEMASOS	EMOP	M2	139,90	R\$ 78,15	R\$ 10.933,18
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS						R\$ 63.825,78
8.1	05.001.0125-A	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM D.N DE 50 A 300MM, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	EMOP	M	120,00	R\$ 37,63	R\$ 4.515,60
8.2	15.004.0220-A	TUBO DE QUEDA EM PVC REFORÇADO DE 150MM, INCLUSIVE "T" SANITÁRIO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	206,00	R\$ 200,49	R\$ 41.300,94
8.3	15.003.0178-A	RAIO DE COBERTURA SEMI-ESFÉRICO (TIPO ABACAXI), COM 4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	UN	9,00	R\$ 30,46	R\$ 274,14
8.4	15.036.0049-A	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 40MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	40,00	R\$ 11,27	R\$ 450,80
8.5	15.036.0050-A	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	60,00	R\$ 17,48	R\$ 1.048,80
8.6	15.036.0088-A	TUBO DE PVC RÍGIDO (NBR-5688) DE 100MM, LINHA REFORÇADA, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	80,00	R\$ 42,41	R\$ 3.392,80
8.7	15.036.0086-A	TUBO DE PVC RÍGIDO (NBR-5688) DE 75MM, LINHA REFORÇADA, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	60,00	R\$ 26,99	R\$ 1.619,40
8.8	15.016.0172-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE FORÇA ATÉ 4CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RÍGIDO, DE AÇO CARBONO ESMALTADO, DE 3/4", 20,00M DE FIO 4MM2, CAIXAS, ABRACADEIRAS E CONEXÕES	EMOP	UN	22,00	R\$ 510,15	R\$ 11.223,30
9	PINTURA						R\$ 42.986,12
9.1	17.018.0031-A	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), FOSCA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO EM ALTA CLASSE, EM TRÊS DEMASOS E MAIS UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFÍCIE JÁ PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	EMOP	M2	866,13	R\$ 24,45	R\$ 21.176,94
9.2	17.018.0010-A	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, INCLUSIVE RASPAGEM, LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR, UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSÁRIOS	EMOP	M2	866,13	R\$ 21,67	R\$ 18.769,09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI – RJ

BDI : 28,23% - DESONERADO
 DATA BASE : MAIO/2021
 BASE : EMOP

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
						UNIT	TOTAL
9.3	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	EMOP	M2	176,54	R\$ 17,22	R\$ 3.040,09
10	TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS						R\$ 138.290,63
10.1	05.005.0055-A	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO A TRANSEUNTES (PARA-LIXO), EM MADEIRA DE 1", EM PEÇAS DE 3"x6" E 1"x12", COM 2,00M DE LARGURA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 2 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E RETIRADA DA MADEIRA	EMOP	M	211,00	R\$ 158,78	R\$ 33.502,58
10.2	05.005.0046-A	TELA SOLTA DE POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO DE FACHADAS AMARRADA SOMENTE NOS EXTREMOS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	M2	2.954,00	R\$ 6,20	R\$ 18.314,80
10.3	05.001.0173-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	EMOP	M3	120,91	R\$ 34,70	R\$ 4.195,67
10.4	05.001.0300-A	CALHA FECHADA, DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", COM A SEÇÃO DE 0,45X0,45M, PARA DESCIDA DE ESCOMBROS, COM COLOCAÇÃO	EMOP	M	14,00	R\$ 120,25	R\$ 1.683,50
10.5	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	EMOP	UN	24	R\$ 258,86	R\$ 6.212,64
10.6	05.006.0004-A	LOCAÇÃO DE ELEVADOR PARA OBRA, PARA TRANSPORTE VERTICAL DE CARGAS OU PESSOAS, COM TORRE DE 25,00M DE ALTURA, SENDO 16,00M DE EDIFICAÇÃO E 9,00M DE MÓDULO DE SEGURANÇA, SISTEMA CREMALHEIRA 1 CABINE SIMPLES, CAPACIDADE EM TORNO DE 18 PESSOAS, E 1500KG DE CARGA, COM 4 PARADAS, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	UNXMES	4,00	R\$ 11.033,48	R\$ 44.133,92
10.7	04.020.0136-A	TRANSPORTE DE ELEVADOR DE OBRAS, CONSTITUÍDO POR CACAMBA, FUNIL E SILO OU ELEVADOR DE CABINE ABERTA COM PLATAFORMA, AMBOS COM GUINCHO E CABO ATÉ 16,00M DE ALTURA, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0025)	EMOP	UNXKM	50,00	R\$ 3,32	R\$ 166,00
10.8	04.021.0025-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ELEVADOR DE OBRAS, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO REFERENTE AO ITEM 04.020.0136	EMOP	UN	1,00	R\$ 126,60	R\$ 126,60
10.9	11.010.0030-A	CABO DE AÇO PARA 4 CORDOALHAS DE 12,7MM, INCLUSIVE BAINHA DE AÇO GALVANIZADO, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO MEDIDO PELO PESO DO CABO GEOMETRICAMENTE NECESSÁRIO	EMOP	KG	923,19	R\$ 22,53	R\$ 20.799,40
10.10	11.012.0018-A	CONE DE ANCORAGEM DE CABO DE AÇO DE 4 CORDOALHAS DE 12,7MM, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DO CONE, DE LUVA CONE-BAINHA, DE 2,00M DE MOLA CENTRAL E BAINHA, BEM COMO AS OPERAÇÕES DE PROTENSÃO E INJEÇÃO DE CIMENTO	EMOP	UN	12,00	R\$ 762,96	R\$ 9.155,52
11	ESQUADRIAS						R\$ 59.095,40
11.1	14.002.0212-A	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE), TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	M	182,00	R\$ 324,70	R\$ 59.095,40
SUBTOTAL							R\$ 1.001.091,60
BDI						28,23%	R\$ 282.608,15
TOTAL							R\$ 1.283.699,75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI - RJ				BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
--	--	--	--	---	--

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANT
1	ADMINISTRACAO LOCAL				
1.1	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	4,00
		ENCARREGADO DE OBRA	QUANT	MESES	
			1,00	4,00	
1.2	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	MES	2,00
		ENGENHEIRO/ARQUITETO - MEIO PERIODO POR 4 MESES = 2 MESES	QUANT	MESES	
			1,00	2,00	
1.3	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	MES	4,00
		TEC. DE SEGURANCA TRABALHO	QUANT	MESES	
			1,00	4,00	
2	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO				
2.1	01.050.0089-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUASPLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP	M2	3.974,80
		COBERTURA - CONF. PROJETO IVB		AREA	
		3º PAV - CONF. PROJETO IVB		993,70	
		2º PAV - CONF. PROJETO IVB		993,70	
		1º PAV - CONF. PROJETO IVB		993,70	
		TÉRREO - CONF. PROJETO IVB		993,70	
		REDUTOR DE REPETIÇÕES		993,70	
3	CANTEIRO DE OBRA				
3.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	EMOP	UNXMES	4,00
			QUANT	MESES	
			1,00	4,00	
3.2	02.006.0020-A	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	EMOP	UNXMES	4,00
			QUANT	MESES	
			1,00	4,00	
3.3	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	2,00
		PLACA DE OBRAS	LARG	ALT	
			2,00	1,00	
3.4	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	EMOP	UN	1,00
		LIGACAO PROVISORIA DE LUZ PARA O CANTEIRO		QUANT	
				1,00	
3.5	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	EMOP	UN	1,00
		LIGACAO PROVISORIA DE AGUA PARA O CANTEIRO		QUANT	
				1,00	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	05.001.0021-A	DEMOLICAO A PONTEIRO, DE BASE SUPORTE, CONTRAPISO, CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS, CERAMICAS E AZULEJOS, COM ESPESSURA ATÉ 4CM	EMOP	M2	1.134,84
		AREA DE LAJE TERRAÇO		AREA	
				993,70	
	VIRADA PAREDES CX DAGUA	0,30 X 26,00M		7,80	
	VIRADA PAREDES BLOCO ACESSO	0,30 X 23,30M		6,99	
	VIRADA PEITORIL TERRAÇO	0,70 X 180,50M		126,35	
4.2	05.001.0063-A	REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO	EMOP	M2	1.231,74
		AREA DA DEMOLIÇÃO		1.134,84	
		PAREDE INTERNA CX DAGUA - 25,50 PERIMETRO X 3,80 ALTURA		96,90	
4.3	05.001.0162-A	RETIRADA DE IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO, EXCLUSIVE CAMADA DE PROTECAO	EMOP	M2	1.231,74
		REMOÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO EXISTENTE TERRAÇO E CX DAGUA		AREA	
				1.231,74	
4.4	05.001.0465-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2000L A 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	EMOP	UN	2,00
		LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA EXISTENTES		QUANT	
				2,00	
4.5	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	EMOP	M2XMES	3.360,00
		FACHADA FUNDOS - 80,00M COMPR X 14,00 ALTURA	COMP	ALT	MÉS
			80,00	14,00	3,00
4.6	05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	EMOP	M3	1,35
		QUANTIDADE		VOLUME	
		ABERTURA DAS INSTALACOES PLUVIAIS E OUTROS - 0,50 X 0,50 X 0,30 X 9 DESCIDAS X 2		1,35	
4.7	05.001.0057-A	REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETO ARMADO, VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA, USANDO CINZEL, PONTEIRO E ESCOVA DE ACO, PARA ESPESSURA DE 3CM	EMOP	M2	591,85
		AREA DO PISO INT E EXT DA LAJE DO RESERVATÓRIO SUPERIOR		AREA	
		BLOCO EXT ACESSO TERRAÇO - AREA ESTIMADA DE 5,00M2		90,00	
		ÁREAS DE INFILTRAÇÃO TERRAÇO - AREA ESTIMADA EM 50% DA LAJE		5,00	
				496,85	
4.8	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	EMOP	M2	144,00
			COMP	ALT	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI – RJ				BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
--	--	--	--	---	--

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT
		GUARDA-CORPO DO TERRAÇO	180,00	0,80	
4.9	05.001.0750-A	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE CONCRETO E DA ARMADURA,COM ESCOVA DE ACO,APOS RETIRADA DO CAPEAMENTO,EXCLUSIVE ESTE	EMOP	M2	591,85
				AREA	
		AREA DO PISO INT E EXT DA LAJE DO RESERVATÓRIO SUPERIOR		90,00	
		BLOCO EXT ACESSO TERRAÇO - AREA ESTIMADA DE 5,00M2		5,00	
		ÁREAS DE INFILTRAÇÃO TERRAÇO - AREA ESTIMADA EM 50% DA LAJE		496,85	
4.10	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	EMOP	M2	1.120,00
			COMP	ALT	
		AREA DO ANDAIME MONTADO	80,00	14,00	
4.11	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	EMOP	M2	1.120,00
			COMP	ALT	
		AREA PARA MONTAGEM FUNDOS DO PREDIO	80,00	14,00	
4.12	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPOORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	EMOP	M2	96,00
			EXTENS	LARG	
		PASSARELA MADEIRA PARA ANDAIME	80,00	1,20	96,00
4.13	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	EMOP	M2	1.120,00
			PERIMET	ALT	
		PASSARELA MADEIRA PARA ANDAIME	80,00	14,00	1.120,00
5	ESTRUTURAS				
5.1	11.090.0535-A	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA,POLIMERICA,BICOMPONENTE,INIBIDOR DE CORROSAO	EMOP	M2	591,85
				AREA	
		AREA DO PISO INT E EXT DA LAJE DO RESERVATÓRIO SUPERIOR		90,00	
		BLOCO EXT ACESSO TERRAÇO - AREA ESTIMADA DE 5,00M2		5,00	
		AREA ESTIMADA EM 50% DA LAJE		496,85	
6	REVESTIMENTOS, TETOS E PISOS				
6.1	13.301.0134-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 6,5CM	EMOP	M2	993,70
				AREA	
		LAJE DO TERRAÇO		993,70	
		INCLINAÇÃO 0,5% - INICIO ESPESSURA 9CM - FINAL ESPESSURA 4CM - MEDIA DE 6,5CM			
6.2	13.370.0060-A	PAVIMENTACAO TIPO PLAQUEAMENTO "IN SITU",PARA PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO,COM PLACAS DE 60X60X2,5CM,FUNDIDAS E REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,JUNTAS DE2,5CM TOMADAS COM HIDROASFALTO,CIMENTO E AREIA,TRACO 1:1:3,EXCLUSIVE JUNTAS (VIDE ITEM 13.383.0002)	EMOP	M2	993,70
				AREA	
		LAJE DO TERRAÇO		993,70	
6.3	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CMDE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:3	EMOP	M2	739,89
		AREA	ALTURA	AREA	
	VIRADA PAREDES CX DAGUA	0,30 X 26,00M		7,80	
	VIRADA PAREDES BLOCO ACESSO	0,30 X 23,30M		6,99	
	VIRADA PEITORIL TERRAÇO	0,70 X 180,50M		126,35	
	PAREDE INTERNA CX DAGUA	25,50 PERIMETRO X 3,80 ALTURA		96,90	
	BLOCO EXT ACESSO TERRAÇO	AREA ESTIMADA DE 5,00M2		5,00	
	ÁREAS DE INFILTRAÇÃO TERRAÇO	AREA ESTIMADA EM 50% DA LAJE		496,85	
7	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES				
7.1	16.020.0003-A	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS,TIPO IV-A,ESP.4,00MM,CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2,APLICACAO C/CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE,COM CONSUMO DE 0,40KG/M2,INCLUSIVE ESTE	EMOP	M2	1.134,84
				AREA	
		ÁREA DA DEMOLIÇÃO ITEM 4.3		1.134,84	
7.2	13.383.0002-A	JUNTA IMPERMEABILIZANTE DE HIDROASFALTO,CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1:3 COM 2,5X2,5CM	EMOP	M	3.076,99
				AREA	
	ÁREA PISO DO TERRAÇO	9,93 / 0,60 x 51,74m		856,29	
		51,74 / 0,60 x 9,93		856,29	
		9,93 / 0,60 x 22,85		378,16	
		22,85 / 0,60 x 9,93		378,16	
		3,51 / 0,60 x 10,47		61,24	
		10,47/0,60 x 3,51		60,93	
		14,74 / 0,60 x 9,89		242,96	
		9,89 / 0,60 x 14,74		242,96	
7.3	16.028.0015-A	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO PARA AGUA POTAVEL OU PISCINA ELEVADA OU APOIADA,NAO SUJEITO LENCOL FREATICO,S/PRESSAONEGATIVA,EMPREGANDO 2 DEMAOS CIMENTO POLIMERICO,CONSUMO 1KG/M2/DEMAO,APLICACAO MEMBRANA COM POLIMERO ACRILICO COM OU SEMCIMENTO,CONSUMO DE 3/6KG/M2,ESTRUTURA COM TELA POLIESTER 2X2MM,ENTRE DEMAOS	EMOP	M2	139,90
				AREA	
		IMPERMEAB. PAREDES INTERNA CX DAGUA		96,90	
		PISO INT. CX DAGUA		43,00	
8	INSTALACOES HIDRAULICAS				
8.1	05.001.0125-A	REMOCAO DE TUBULACAO DE FERRO FUNDIDO COM D.N DE 50 A 300MM,EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	EMOP	M	120,00
		REMOCAO DAS TUBULACOES EXISTENTES AF		COMP	
				120,00	
8.2	15.004.0220-A	TUBO DE QUEDA EM PVC REFORCADO DE 150MM,INCLUSIVE "" SANITARIO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	206,00
			ALTURA	QUANT	
		DESCIDAS AP - ALTURA 14,00M X 9 DESCIDAS	14,00	9,00	126,00
		80.00 M DE ENCAMINHAMENTO NAS CAIXAS COLETORAS			80,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI – RJ				BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
--	--	--	--	---	--

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT
8.3	15.003.0178-A	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI),COM 4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	9,00
		DESCIDAS AP		9,00	
8.4	15.036.0049-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 40MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	40,00
		INSTALACOES AF		40,00	
8.5	15.036.0050-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	60,00
		INSTALACOES AF		60,00	
8.6	15.036.0088-A	TUBO DE PVC RIGIDO (NBR-5688) DE 100MM,LINHA REFORCADA,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	80,00
		INSTALACOES AF	QUANT	COMP	
			1,00	80,00	
8.7	15.036.0086-A	TUBO DE PVC RIGIDO (NBR-5688) DE 75MM,LINHA REFORCADA,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M2	60,00
		INSTALACOES AF	QUANT	COMP	
			1,00	60,00	
8.8	15.016.0172-A	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA ATE 4CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO,DE ACO CARBONO ESMALTADO,DE 3/4",20,00MDE FIO 4MM2,CAIXAS,ABRACADEIRAS E CONEXOES	EMOP	UN	22,00
			QUANT		
		PONTOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MOTORES E ILUMINAÇÃO	22,00		
9	PINTURA				
9.1	17.018.0031-A	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO EMALTA CLASSE,EM TRES DEMAOS E MAIS UMA DEMAIO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	EMOP	M2	866,13
			COMP	ALTURA	AREA
		CX DAGUA	26,10	3,80	99,18
		COBERTURA	23,30	4,60	107,18
		PAREDES CIRC	42,60	4,07	173,38
		PAREDES CIRC	19,50	4,07	79,37
		PAREDES CME	14,19	4,07	57,75
		PAREDES MANUTENÇÃO	14,18	4,07	57,71
		TETO			145,78
		CASA DE BOMBAS	38,50	1,50	145,78
9.2	17.018.0010-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,INCLUSIVE RASPAGEM,LIMPEZA,UMA DEMAIO DE SELADOR,UMA DEMAIO DEMAASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	EMOP	M2	866,13
			COMP	ALTURA	AREA
		CX DAGUA	26,10	3,80	99,18
		COBERTURA	23,30	4,60	107,18
		PAREDES CIRC	42,60	4,07	173,38
		PAREDES CIRC	19,50	4,07	79,37
		PAREDES CME	14,19	4,07	57,75
		PAREDES MANUTENÇÃO	14,18	4,07	57,71
		TETO			145,78
		CASA DE BOMBAS	38,50	1,50	145,78
9.3	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRIHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	EMOP	M2	176,54
			COMP	CIRCUNF	AREA
		GUARDA-CORPO TRV SUPE 2"	182,00	0,16	29,05
		GUARDA-CORPO TRV INF. 1"	182	0,08	14,52
		MONTANTES	165	0,16	26,33
		GUARDA-CORPO ESCADA 1"	9	0,08	0,72
		COEFICIENTE PARA PINTURA	2,5		
10	TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS				
10.1	05.005.0055-A	PLATAFORMA DE PROTECAO A TRANSEUNTES(PARA-LIXO),EM MADEIRA DE 1º,EM PECAS DE 3"x6" E 1"x12",COM 2,00M DE LARGURA,COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 2 VEZES,INCLUSIVE A DESMONTAGEM E RETIRADA DA MADEIRA	EMOP	M	211,00
				COMP	
		PLATAFORMA POR TODO O PERÍMETRO DO PREDIO		211,00	
10.2	05.005.0046-A	TELA SOLTA DE POLIPROPILENO PARA PROTECAO DE FACHADAS AMARRADA SOMENTE NOS EXTREMOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	2.954,00
			ALTURA	COMP	
		TELA DE PROTECAO NAS FACHADAS	14,00	211,00	
10.3	05.001.0173-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	EMOP	M3	120,91
			AREA	VOLUME	
		ITEM 4.4 - AREA DE DEMOLIÇÃO	1.231,74	73,90	
		ITEM 4.9 - DEMOLIÇÃO CONCRETO		1,35	
		ITEM 4.10 - REMOÇÃO MANUAL	591,85	17,76	
		EMPOLAMENTO		1,30	
10.4	05.001.0300-A	CALHA FECHADA,DE TABUAS DE MADEIRA DE 3º,COM A SECAO DE 0,45X0,45M,PARA DESCIDA DE ESCOMBROS,COM COLOCACAO	EMOP	M	14,00
				ALTURA	
		DUTO DE ENTULHO		14,00	
10.5	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	EMOP	UN	24,00
			VOLUME	CACAMBA	QUANT
		VOLUME DE ENTULHO	120,91	5,00	24,00
10.6	05.006.0004-A	LOCACAO DE ELEVADOR PARA OBRA,PARA TRANSPORTE VERTICAL DE CARGAS OU PESSOAS,COM TORRE DE 25,00M DE ALTURA,SENDO 16,00M DE EDIFICACAO E 9,00M DE MODULO DE SEGURANCA,SISTEMA CREMALHEIRA 1 CABINE SIMPLES,CAPACIDADE EM TORNO DE 18 PESSOAS,E 1500KG DE CARGA,COM 4 PARADAS,INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	UNXMES	4,00
				MÊS	
		TRANSPORTE VERTICAL		4,00	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI - RJ				BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
--	--	--	--	---	--

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT
10.7	04.020.0136-A	TRANSPORTE DE ELEVADOR DE OBRAS, CONSTITUÍDO POR CACAMBA, FUNIL E SILO OU ELEVADOR DE CABINE ABERTA COM PLATAFORMA, AMBOS COM GUINCHO E CABO ATÉ 16,00M DE ALTURA, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0025)	EMOP	UNXKM	50,00
			KM	QUANT	
			50,00	1,00	
10.8	04.021.0025-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ELEVADOR DE OBRAS, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO REFERENTE AO ITEM 04.020.0136	EMOP	UN	1,00
				QUANT	
		ELEVADORES		1,00	
10.9	11.010.0030-A	CABO DE AÇO PARA 4 CORDOALHAS DE 12,7MM, INCLUSIVE BANHA DE AÇO GALVANIZADO, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO MEDIDO PELO PESO DO CABO GEOMETRICAMENTE NECESSÁRIO	EMOP	KG	923,19
			COMP	KG/M	QUANT
		LINHA DE VIDA TERRAÇO	182,00	0,99	4,00
		LINHA DE VIDA BL CX ESCADA	51,60	0,99	4,00
10.10	11.012.0018-A	CONE DE ANCORAGEM DE CABO DE AÇO DE 4 CORDOALHAS DE 12,7MM, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DO CONE, DE LUVA CONE-BAINHA, DE 2,00M DE MOLA CENTRAL E BANHA, BEM COMO AS OPERAÇÕES DE PROTENSÃO E INJEÇÃO DE CIMENTO	EMOP	UN	12,00
				QUANT	
		ANCORAGEM DE LINHA DE VIDA		12,00	
11	GUARDA CORPO				
11.1	14.002.0212-A	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE), TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	M	182,00
				COMP	
		LAJE DA COBERTURA		182,00	

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - DESONERADO - Lei 12.844/13

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	1,50
X.2 - Garantia	0,30
X.3 - Seguro contra Riscos	0,30
X =	2,10

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,00
Y =	1,00

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	8,00
Z =	8,00

I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	4,50
I =	13,15

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I → **28,23%**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI – RJ	BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP
---	--

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
1	ADMINISTRACAO LOCAL	R\$ 21.325,92	R\$ 21.325,92	R\$ 21.325,92	R\$ 21.325,92	R\$ 85.303,68
2	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO	R\$ 14.349,02				R\$ 14.349,02
3	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 10.406,05				R\$ 10.406,05
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 71.425,79	R\$ 71.425,79	R\$ 47.617,19	R\$ 47.617,19	R\$ 238.085,96
5	ESTRUTURAS		R\$ 37.848,80			R\$ 37.848,80
6	PISOS, REVESTIMENTOS E FORROS			R\$ 60.086,39	R\$ 60.086,38	R\$ 120.172,77
7	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES		R\$ 63.575,80	R\$ 63.575,80	R\$ 63.575,79	R\$ 190.727,39
8	INSTALACOES HIDRAULICAS E ELETRICAS		R\$ 31.912,89	R\$ 31.912,89		R\$ 63.825,78
9	PINTURA			R\$ 21.493,06	R\$ 21.493,06	R\$ 42.986,12
10	TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS	R\$ 34.572,66	R\$ 34.572,66	R\$ 34.572,66	R\$ 34.572,65	R\$ 138.290,63
11	ESQUADRIAS		R\$ 59.095,40			R\$ 59.095,40
	SUBTOTAL	R\$ 152.079,44	R\$ 319.757,26	R\$ 280.583,91	R\$ 248.670,99	R\$ 1.001.091,60
	BDI	R\$ 42.932,03	R\$ 90.267,47	R\$ 79.208,83	R\$ 70.199,82	R\$ 282.608,15
	TOTAL	R\$ 195.011,47	R\$ 410.024,73	R\$ 359.792,74	R\$ 318.870,81	R\$ 1.283.699,75
	ACUMULADO	R\$ 195.011,47	R\$ 605.036,20	R\$ 964.828,94	R\$ 1.283.699,75	
	PERCENTUAL	15,19%	31,94%	28,03%	24,84%	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI – RJ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI – RJ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



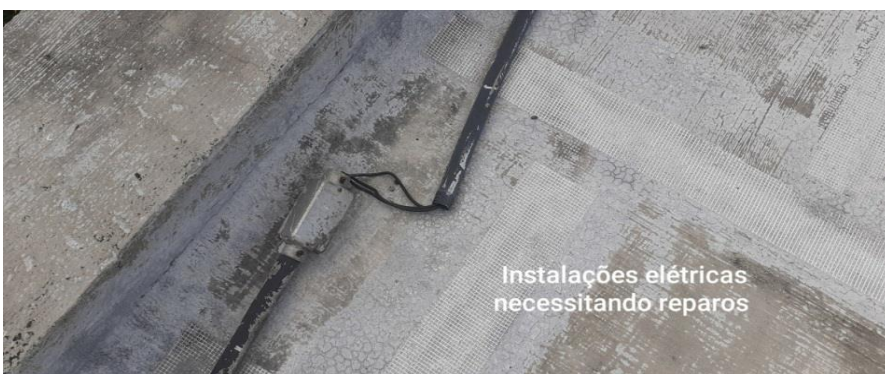
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI – RJ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI - RJ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI - RJ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O X

**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS UNITÁRIOS E GLOBAL E MÉMORIA DE
CÁLCULO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRASIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI - RJ						BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
---	--	--	--	--	--	---	--

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
						UNIT	TOTAL
1	ADMINISTRACAO LOCAL						R\$ 85.303,68
1.1	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	4,00	R\$ 5.804,48	R\$ 23.217,92
1.2	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	2,00	R\$ 16.001,92	R\$ 32.003,84
1.3	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	4,00	R\$ 7.520,48	R\$ 30.081,92
2	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO						R\$ 14.349,02
2.1	01.050.0089-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUASPLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP	M2	3.974,80	R\$ 3,61	R\$ 14.349,02
3	CANTEIRO DE OBRA						R\$ 10.406,05
3.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO EPISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(VIDEITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	EMOP	UNXMES	4,00	R\$ 517,64	R\$ 2.070,56
3.2	02.006.0020-A	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURASTRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,2 VASOS SANITARIOS,1 LAVATORIO,1 MICTORIO E4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.CARGA E DESCARGA	EMOP	UNXMES	4,00	R\$ 590,41	R\$ 2.361,64
3.3	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	2,00	R\$ 395,70	R\$ 791,40
3.4	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	EMOP	UN	1,00	R\$ 1.744,31	R\$ 1.744,31
3.5	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	EMOP	UN	1,00	R\$ 3.438,14	R\$ 3.438,14
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 238.085,96
4.1	05.001.0021-A	DEMOLICAO A PONTEIRO,DE BASE SUPORTE,CONTRAPISO,CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS,CERAMICAS E AZULEJOS,COM ESPESSURA ATE 4CM	EMOP	M2	1.134,84	R\$ 22,15	R\$ 25.136,70
4.2	05.001.0063-A	REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO	EMOP	M2	1.231,74	R\$ 18,46	R\$ 22.737,92
4.3	05.001.0162-A	RETIRADA DE IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO,EXCLUSIVE CAMADA DEPROTECAO	EMOP	M2	1.231,74	R\$ 59,08	R\$ 72.771,19
4.4	05.001.0465-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA,COM CAPACIDADE DE 20001A 60000L,INCLUSIVE DESINFECACAO CONFORME NORMAS DO INEA	EMOP	UN	2,00	R\$ 820,23	R\$ 1.640,46
4.5	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	EMOP	M2XMES	3.360,00	R\$ 12,00	R\$ 40.320,00
4.6	05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	EMOP	M3	1,35	R\$ 322,34	R\$ 435,15
4.7	05.001.0057-A	REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETOARMADO,VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA,USANDO CINZEL,PONTEIROE ESCOVA DE ACO,PARA ESPESSURA DE 3CM	EMOP	M2	591,85	R\$ 87,23	R\$ 51.627,07
4.8	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES	EMOP	M2	144,00	R\$ 14,77	R\$ 2.126,88
4.9	05.001.0750-A	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE CONCRETO E DA ARMADURA,COM ESCOVA DE ACO,APOS RETIRADA DO CAPEAMENTO,EXCLUSIVE ESTE	EMOP	M2	591,85	R\$ 22,15	R\$ 13.109,47
4.10	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	EMOP	M2	1.120,00	R\$ 0,67	R\$ 750,40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI – RJ						BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
---	--	--	--	--	--	---	--

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
						UNIT	TOTAL
4.11	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	EMOP	M2	1.120,00	R\$ 5,90	R\$ 6.608,00
4.12	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPOORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	EMOP	M2	96,00	R\$ 2,97	R\$ 285,12
4.13	05.008.0008-B	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	EMOP	M2	1.120,00	R\$ 0,48	R\$ 537,60
5	ESTRUTURAS						R\$ 37.848,80
5.1	11.090.0535-A	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTÍCIA PRE-DOSADA, POLIMÉRICA, BICOMPONENTE, INIBIDOR DE CORROSÃO	EMOP	M2	591,85	R\$ 63,95	R\$ 37.848,80
6	PISOS, REVESTIMENTOS E FORROS						R\$ 120.172,77
6.1	13.301.0134-A	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESURA DE 6,5CM	EMOP	M2	993,70	R\$ 53,19	R\$ 52.854,90
6.2	13.370.0060-A	PAVIMENTAÇÃO TIPO PLAQUEAMENTO "IN SITU", PARA PROTEÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, COM PLACAS DE 60X60X2,5CM, FUNDIDAS E REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, JUNTAS DE 2,5CM TOMADAS COM HIDROASFALTO, CIMENTO E AREIA, TRACO 1:1:3, EXCLUSIVE JUNTAS (VIDE ITEM 13.383.0002)	EMOP	M2	993,70	R\$ 47,09	R\$ 46.793,33
6.3	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	EMOP	M2	739,89	R\$ 27,74	R\$ 20.524,54
7	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES						R\$ 190.727,39
7.1	16.020.0003-A	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLÍMEROS, TIPO IV-A, ESP. 4,00MM, CONSUMO MÍNIMO 1,15M2/M2, APLICAÇÃO C/CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, COM CONSUMO DE 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	EMOP	M2	1.134,84	R\$ 86,20	R\$ 97.823,20
7.2	13.383.0002-A	JUNTA IMPERMEABILIZANTE DE HIDROASFALTO, CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1:3 COM 2,5X2,5CM	EMOP	M	3.076,99	R\$ 26,64	R\$ 81.971,01
7.3	16.028.0015-A	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL OU PISCINA ELEVADA OU APOIADA, NÃO SUJEITO LENCOL FREATICO, S/PRESSÃO NEGATIVA, EMPREGANDO 2 DEMASOS CIMENTO POLIMÉRICO, CONSUMO 1KG/M2/DEMAO, APLICAÇÃO MEMBRANA COM POLÍMERO ACRÍLICO COM OU SEM CIMENTO, CONSUMO DE 3/6KG/M2, ESTRUTURA COM TELA POLIÉSTER 2X2MM, ENTRE DEMASOS	EMOP	M2	139,90	R\$ 78,15	R\$ 10.933,18
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS						R\$ 63.825,78
8.1	05.001.0125-A	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM D.N DE 50 A 300MM, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	EMOP	M	120,00	R\$ 37,63	R\$ 4.515,60
8.2	15.004.0220-A	TUBO DE QUEDA EM PVC REFORÇADO DE 150MM, INCLUSIVE "T" SANITÁRIO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	206,00	R\$ 200,49	R\$ 41.300,94
8.3	15.003.0178-A	RAIO DE COBERTURA SEMI-ESFÉRICO (TIPO ABACAXI), COM 4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	UN	9,00	R\$ 30,46	R\$ 274,14
8.4	15.036.0049-A	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 40MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	40,00	R\$ 11,27	R\$ 450,80
8.5	15.036.0050-A	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	60,00	R\$ 17,48	R\$ 1.048,80
8.6	15.036.0088-A	TUBO DE PVC RÍGIDO (NBR-5688) DE 100MM, LINHA REFORÇADA, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	80,00	R\$ 42,41	R\$ 3.392,80
8.7	15.036.0086-A	TUBO DE PVC RÍGIDO (NBR-5688) DE 75MM, LINHA REFORÇADA, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	60,00	R\$ 26,99	R\$ 1.619,40
8.8	15.016.0172-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE FORÇA ATÉ 4CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RÍGIDO, DE AÇO CARBONO ESMALTADO, DE 3/4", 20,00M DE FIO 4MM2, CAIXAS, ABRACADEIRAS E CONEXÕES	EMOP	UN	22,00	R\$ 510,15	R\$ 11.223,30
9	PINTURA						R\$ 42.986,12
9.1	17.018.0031-A	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), FOSCA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO EM ALTA CLASSE, EM TRÊS DEMASOS E MAIS UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFÍCIE JÁ PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	EMOP	M2	866,13	R\$ 24,45	R\$ 21.176,94
9.2	17.018.0010-A	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, INCLUSIVE RASPAGEM, LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR, UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSÁRIOS	EMOP	M2	866,13	R\$ 21,67	R\$ 18.769,09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI – RJ						BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
--	--	--	--	--	--	---	--

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
						UNIT	TOTAL
9.3	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	EMOP	M2	176,54	R\$ 17,22	R\$ 3.040,09
10	TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS						R\$ 138.290,63
10.1	05.005.0055-A	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO A TRANSEUNTES (PARA-LIXO), EM MADEIRA DE 1", EM PEÇAS DE 3"x6" E 1"x12", COM 2,00M DE LARGURA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 2 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E RETIRADA DA MADEIRA	EMOP	M	211,00	R\$ 158,78	R\$ 33.502,58
10.2	05.005.0046-A	TELA SOLTA DE POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO DE FACHADAS AMARRADA SOMENTE NOS EXTREMOS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	M2	2.954,00	R\$ 6,20	R\$ 18.314,80
10.3	05.001.0173-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	EMOP	M3	120,91	R\$ 34,70	R\$ 4.195,67
10.4	05.001.0300-A	CALHA FECHADA, DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", COM A SEÇÃO DE 0,45X0,45M, PARA DESCIDA DE ESCOMBROS, COM COLOCAÇÃO	EMOP	M	14,00	R\$ 120,25	R\$ 1.683,50
10.5	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	EMOP	UN	24	R\$ 258,86	R\$ 6.212,64
10.6	05.006.0004-A	LOCAÇÃO DE ELEVADOR PARA OBRA, PARA TRANSPORTE VERTICAL DE CARGAS OU PESSOAS, COM TORRE DE 25,00M DE ALTURA, SENDO 16,00M DE EDIFICAÇÃO E 9,00M DE MÓDULO DE SEGURANÇA, SISTEMA CREMALHEIRA 1 CABINE SIMPLES, CAPACIDADE EM TORNO DE 18 PESSOAS, E 1500KG DE CARGA, COM 4 PARADAS, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	UNXMES	4,00	R\$ 11.033,48	R\$ 44.133,92
10.7	04.020.0136-A	TRANSPORTE DE ELEVADOR DE OBRAS, CONSTITUÍDO POR CACAMBA, FUNIL E SILO OU ELEVADOR DE CABINE ABERTA COM PLATAFORMA, AMBOS COM GUINCHO E CABO ATÉ 16,00M DE ALTURA, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0025)	EMOP	UNXKM	50,00	R\$ 3,32	R\$ 166,00
10.8	04.021.0025-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ELEVADOR DE OBRAS, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO REFERENTE AO ITEM 04.020.0136	EMOP	UN	1,00	R\$ 126,60	R\$ 126,60
10.9	11.010.0030-A	CABO DE AÇO PARA 4 CORDOALHAS DE 12,7MM, INCLUSIVE BAINHA DE AÇO GALVANIZADO, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO MEDIDO PELO PESO DO CABO GEOMETRICAMENTE NECESSÁRIO	EMOP	KG	923,19	R\$ 22,53	R\$ 20.799,40
10.10	11.012.0018-A	CONE DE ANCORAGEM DE CABO DE AÇO DE 4 CORDOALHAS DE 12,7MM, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DO CONE, DE LUVA CONE-BAINHA, DE 2,00M DE MOLA CENTRAL E BAINHA, BEM COMO AS OPERAÇÕES DE PROTENSÃO E INJEÇÃO DE CIMENTO	EMOP	UN	12,00	R\$ 762,96	R\$ 9.155,52
11	ESQUADRIAS						R\$ 59.095,40
11.1	14.002.0212-A	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE), TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	M	182,00	R\$ 324,70	R\$ 59.095,40
SUBTOTAL							R\$ 1.001.091,60
BDI						28,23%	R\$ 282.608,15
TOTAL							R\$ 1.283.699,75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI - RJ				BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
--	--	--	--	---	--

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT
1	ADMINISTRACAO LOCAL				
1.1	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	4,00
		ENCARREGADO DE OBRA	QUANT	MESES	
			1,00	4,00	
1.2	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	MES	2,00
		ENGENHEIRO/ARQUITETO - MEIO PERIODO POR 4 MESES = 2 MESES	QUANT	MESES	
			1,00	2,00	
1.3	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	MES	4,00
		TEC. DE SEGURANCA TRABALHO	QUANT	MESES	
			1,00	4,00	
2	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO				
2.1	01.050.0089-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUASPLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP	M2	3.974,80
		COBERTURA - CONF. PROJETO IVB		AREA	
		3º PAV - CONF. PROJETO IVB		993,70	
		2º PAV - CONF. PROJETO IVB		993,70	
		1º PAV - CONF. PROJETO IVB		993,70	
		TÉRREO - CONF. PROJETO IVB		993,70	
		REDUTOR DE REPETIÇÕES		993,70	
3	CANTEIRO DE OBRA				
3.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	EMOP	UNXMES	4,00
			QUANT	MESES	
			1,00	4,00	
3.2	02.006.0020-A	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	EMOP	UNXMES	4,00
			QUANT	MESES	
			1,00	4,00	
3.3	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	2,00
		PLACA DE OBRAS	LARG	ALT	
			2,00	1,00	
3.4	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	EMOP	UN	1,00
		LIGACAO PROVISORIA DE LUZ PARA O CANTEIRO		QUANT	
				1,00	
3.5	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	EMOP	UN	1,00
		LIGACAO PROVISORIA DE AGUA PARA O CANTEIRO		QUANT	
				1,00	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	05.001.0021-A	DEMOLICAO A PONTEIRO, DE BASE SUPORTE, CONTRAPISO, CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS, CERAMICAS E AZULEJOS, COM ESPESSURA ATÉ 4CM	EMOP	M2	1.134,84
		AREA DE LAJE TERRAÇO		AREA	
				993,70	
	VIRADA PAREDES CX DAGUA	0,30 X 26,00M		7,80	
	VIRADA PAREDES BLOCO ACESSO	0,30 X 23,30M		6,99	
	VIRADA PEITORIL TERRAÇO	0,70 X 180,50M		126,35	
4.2	05.001.0063-A	REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO	EMOP	M2	1.231,74
		AREA DA DEMOLIÇÃO		1.134,84	
		PAREDE INTERNA CX DAGUA - 25,50 PERIMETRO X 3,80 ALTURA		96,90	
4.3	05.001.0162-A	RETIRADA DE IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO, EXCLUSIVE CAMADA DE PROTECAO	EMOP	M2	1.231,74
		REMOÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO EXISTENTE TERRAÇO E CX DAGUA		AREA	
				1.231,74	
4.4	05.001.0465-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2000L A 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	EMOP	UN	2,00
		LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA EXISTENTES		QUANT	
				2,00	
4.5	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	EMOP	M2XMES	3.360,00
		FACHADA FUNDOS - 80,00M COMPR X 14,00 ALTURA	COMP	ALT	MÉS
			80,00	14,00	3,00
4.6	05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	EMOP	M3	1,35
		QUANTIDADE		VOLUME	
		ABERTURA DAS INSTALACOES PLUVIAIS E OUTROS - 0,50 X 0,50 X 0,30 X 9 DESCIDAS X 2		1,35	
4.7	05.001.0057-A	REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETO ARMADO, VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA, USANDO CINZEL, PONTEIRO E ESCOVA DE ACO, PARA ESPESSURA DE 3CM	EMOP	M2	591,85
		AREA DO PISO INT E EXT DA LAJE DO RESERVATÓRIO SUPERIOR		AREA	
		BLOCO EXT ACESSO TERRAÇO - AREA ESTIMADA DE 5,00M2		90,00	
		ÁREAS DE INFILTRAÇÃO TERRAÇO - AREA ESTIMADA EM 50% DA LAJE		5,00	
				496,85	
4.8	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	EMOP	M2	144,00
			COMP	ALT	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI – RJ				BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
--	--	--	--	---	--

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT
		GUARDA-CORPO DO TERRAÇO	180,00	0,80	
4.9	05.001.0750-A	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE CONCRETO E DA ARMADURA,COM ESCOVA DE ACO,APOS RETIRADA DO CAPEAMENTO,EXCLUSIVE ESTE	EMOP	M2	591,85
				AREA	
		AREA DO PISO INT E EXT DA LAJE DO RESERVATÓRIO SUPERIOR		90,00	
		BLOCO EXT ACESSO TERRAÇO - AREA ESTIMADA DE 5,00M2		5,00	
		ÁREAS DE INFILTRAÇÃO TERRAÇO - AREA ESTIMADA EM 50% DA LAJE		496,85	
4.10	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	EMOP	M2	1.120,00
			COMP	ALT	
		AREA DO ANDAIME MONTADO	80,00	14,00	
4.11	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	EMOP	M2	1.120,00
			COMP	ALT	
		AREA PARA MONTAGEM FUNDOS DO PRECIO	80,00	14,00	
4.12	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPOORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	EMOP	M2	96,00
			EXTENS	LARG	
		PASSARELA MADEIRA PARA ANDAIME	80,00	1,20	96,00
4.13	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	EMOP	M2	1.120,00
			PERIMET	ALT	
		PASSARELA MADEIRA PARA ANDAIME	80,00	14,00	1.120,00
5	ESTRUTURAS				
5.1	11.090.0535-A	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA,POLIMERICA,BICOMPONENTE,INIBIDOR DE CORROSAO	EMOP	M2	591,85
				AREA	
		AREA DO PISO INT E EXT DA LAJE DO RESERVATÓRIO SUPERIOR		90,00	
		BLOCO EXT ACESSO TERRAÇO - AREA ESTIMADA DE 5,00M2		5,00	
		AREA ESTIMADA EM 50% DA LAJE		496,85	
6	REVESTIMENTOS, TETOS E PISOS				
6.1	13.301.0134-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 6,5CM	EMOP	M2	993,70
				AREA	
		LAJE DO TERRAÇO		993,70	
		INCLINAÇÃO 0,5% - INICIO ESPESSURA 9CM - FINAL ESPESSURA 4CM - MEDIA DE 6,5CM			
6.2	13.370.0060-A	PAVIMENTACAO TIPO PLAQUEAMENTO "IN SITU",PARA PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO,COM PLACAS DE 60X60X2,5CM,FUNDIDAS E REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,JUNTAS DE2,5CM TOMADAS COM HIDROASFALTO,CIMENTO E AREIA,TRACO 1:1:3,EXCLUSIVE JUNTAS (VIDE ITEM 13.383.0002)	EMOP	M2	993,70
				AREA	
		LAJE DO TERRAÇO		993,70	
6.3	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CMDE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:3	EMOP	M2	739,89
		AREA	ALTURA	AREA	
	VIRADA PAREDES CX DAGUA	0,30 X 26,00M		7,80	
	VIRADA PAREDES BLOCO ACESSO	0,30 X 23,30M		6,99	
	VIRADA PEITORIL TERRAÇO	0,70 X 180,50M		126,35	
	PAREDE INTERNA CX DAGUA	25,50 PERIMETRO X 3,80 ALTURA		96,90	
	BLOCO EXT ACESSO TERRAÇO	AREA ESTIMADA DE 5,00M2		5,00	
	ÁREAS DE INFILTRAÇÃO TERRAÇO	AREA ESTIMADA EM 50% DA LAJE		496,85	
7	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES				
7.1	16.020.0003-A	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS,TIPO IV-A,ESP.4,00MM,CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2,APLICACAO C/CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE,COM CONSUMO DE 0,40KG/M2,INCLUSIVE ESTE	EMOP	M2	1.134,84
				AREA	
		ÁREA DA DEMOLIÇÃO ITEM 4.3		1.134,84	
7.2	13.383.0002-A	JUNTA IMPERMEABILIZANTE DE HIDROASFALTO,CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1:3 COM 2,5X2,5CM	EMOP	M	3.076,99
				AREA	
		9,93 / 0,60 x 51,74m		856,29	
		51,74 / 0,60 x 9,93		856,29	
		9,93 / 0,60 x 22,85		378,16	
		22,85 / 0,60 x 9,93		378,16	
		3,51 / 0,60 x 10,47		61,24	
		10,47/0,60 x 3,51		60,93	
		14,74 / 0,60 x 9,89		242,96	
		9,89 / 0,60 x 14,74		242,96	
7.3	16.028.0015-A	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO PARA AGUA POTÁVEL OU PISCINA ELEVADA OU APOIADA,NAO SUJEITO LENCOL FREATICO,S/PRESSAONEGATIVA,EMPREGANDO 2 DEMAOS CIMENTO POLIMERICO,CONSUMO 1KG/M2/DEMAO,APLICACAO MEMBRANA COM POLIMERO ACRILICO COM OU SEMCIMENTO,CONSUMO DE 3/6KG/M2,ESTRUTURA COM TELA POLIESTER 2X2MM,ENTRE DEMAOS	EMOP	M2	139,90
				AREA	
		IMPERMEAB. PAREDES INTERNA CX DAGUA		96,90	
		PISO INT. CX DAGUA		43,00	
8	INSTALACOES HIDRAULICAS				
8.1	05.001.0125-A	REMOCAO DE TUBULACAO DE FERRO FUNDIDO COM D.N DE 50 A 300MM,EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	EMOP	M	120,00
		REMOCAO DAS TUBULACOES EXISTENTES AF		COMP	
				120,00	
8.2	15.004.0220-A	TUBO DE QUEDA EM PVC REFORCADO DE 150MM,INCLUSIVE "T" SANITARIO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	206,00
			ALTURA	QUANT	
		DESCIDAS AP - ALTURA 14,00M X 9 DESCIDAS	14,00	9,00	126,00
		80.00 M DE ENCAMINHAMENTO NAS CAIXAS COLETORAS			80,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI - RJ				BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
--	--	--	--	---	--

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT
8.3	15.003.0178-A	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI),COM 4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	9,00
		DESCIDAS AP		9,00	
8.4	15.036.0049-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 40MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	40,00
		INSTALACOES AF		40,00	
8.5	15.036.0050-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	60,00
		INSTALACOES AF		60,00	
8.6	15.036.0088-A	TUBO DE PVC RIGIDO (NBR-5688) DE 100MM,LINHA REFORCADA,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	80,00
		INSTALACOES AF	QUANT	COMP	
			1,00	80,00	
8.7	15.036.0086-A	TUBO DE PVC RIGIDO (NBR-5688) DE 75MM,LINHA REFORCADA,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M2	60,00
		INSTALACOES AF	QUANT	COMP	
			1,00	60,00	
8.8	15.016.0172-A	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA ATE 4CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO,DE ACO CARBONO ESMALTADO,DE 3/4",20,00MDE FIO 4MM2,CAIXAS,ABRACADEIRAS E CONEXOES	EMOP	UN	22,00
			QUANT		
		PONTOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MOTORES E ILUMINAÇÃO	22,00		
9	PINTURA				
9.1	17.018.0031-A	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO EMALTA CLASSE,EM TRES DEMAOS E MAIS UMA DEMAIO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	EMOP	M2	866,13
			COMP	ALTURA	AREA
		CX DAGUA	26,10	3,80	99,18
		COBERTURA	23,30	4,60	107,18
		PAREDES CIRC	42,60	4,07	173,38
		PAREDES CIRC	19,50	4,07	79,37
		PAREDES CME	14,19	4,07	57,75
		PAREDES MANUTENÇÃO	14,18	4,07	57,71
		TETO			145,78
		CASA DE BOMBAS	38,50	1,50	145,78
9.2	17.018.0010-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,INCLUSIVE RASPAGEM,LIMPEZA,UMA DEMAIO DE SELADOR,UMA DEMAIO DEMAASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	EMOP	M2	866,13
			COMP	ALTURA	AREA
		CX DAGUA	26,10	3,80	99,18
		COBERTURA	23,30	4,60	107,18
		PAREDES CIRC	42,60	4,07	173,38
		PAREDES CIRC	19,50	4,07	79,37
		PAREDES CME	14,19	4,07	57,75
		PAREDES MANUTENÇÃO	14,18	4,07	57,71
		TETO			145,78
		CASA DE BOMBAS	38,50	1,50	145,78
9.3	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	EMOP	M2	176,54
			COMP	CIRCUNF	AREA
		GUARDA-CORPO TRV SUPE 2"	182,00	0,16	29,05
		GUARDA-CORPO TRV INF. 1"	182	0,08	14,52
		MONTANTES	165	0,16	26,33
		GUARDA-CORPO ESCADA 1"	9	0,08	0,72
		COEFICIENTE PARA PINTURA	2,5		
10	TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS				
10.1	05.005.0055-A	PLATAFORMA DE PROTECAO A TRANSEUNTES(PARA-LIXO),EM MADEIRA DE 1º,EM PECAS DE 3"x6" E 1"x12",COM 2,00M DE LARGURA,COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 2 VEZES,INCLUSIVE A DESMONTAGEM E RETIRADA DA MADEIRA	EMOP	M	211,00
				COMP	
		PLATAFORMA POR TODO O PERÍMETRO DO PREDIO		211,00	
10.2	05.005.0046-A	TELA SOLTA DE POLIPROPILENO PARA PROTECAO DE FACHADAS AMARRADA SOMENTE NOS EXTREMOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	2.954,00
			ALTURA	COMP	
		TELA DE PROTECAO NAS FACHADAS	14,00	211,00	
10.3	05.001.0173-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	EMOP	M3	120,91
			AREA	VOLUME	
		ITEM 4.4 - AREA DE DEMOLIÇÃO	1.231,74	73,90	
		ITEM 4.9 - DEMOLIÇÃO CONCRETO		1,35	
		ITEM 4.10 - REMOÇÃO MANUAL	591,85	17,76	
		EMPOLAMENTO		1,30	
10.4	05.001.0300-A	CALHA FECHADA,DE TABUAS DE MADEIRA DE 3º,COM A SECAO DE 0,45X0,45M,PARA DESCIDA DE ESCOMBROS,COM COLOCACAO	EMOP	M	14,00
				ALTURA	
		DUTO DE ENTULHO		14,00	
10.5	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	EMOP	UN	24,00
			VOLUME	CACAMBA	QUANT
		VOLUME DE ENTULHO	120,91	5,00	24,00
10.6	05.006.0004-A	LOCACAO DE ELEVADOR PARA OBRA,PARA TRANSPORTE VERTICAL DE CARGAS OU PESSOAS,COM TORRE DE 25,00M DE ALTURA,SENDO 16,00M DE EDIFICACAO E 9,00M DE MODULO DE SEGURANCA,SISTEMA CREMALHEIRA 1 CABINE SIMPLES,CAPACIDADE EM TORNO DE 18 PESSOAS,E 1500KG DE CARGA,COM 4 PARADAS,INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	UNXMES	4,00
				MÊS	
		TRANSPORTE VERTICAL		4,00	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, LOCALIZADA NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL - NITERÓI – RJ				BDI : 28,23% - DESONERADO DATA BASE : MAIO/2021 BASE : EMOP	
--	--	--	--	---	--

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT
10.7	04.020.0136-A	TRANSPORTE DE ELEVADOR DE OBRAS, CONSTITUÍDO POR CACAMBA, FUNIL E SILO OU ELEVADOR DE CABINE ABERTA COM PLATAFORMA, AMBOS COM GUINCHO E CABO ATÉ 16,00M DE ALTURA, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0025)	EMOP	UNXKM	50,00
			KM	QUANT	
			50,00	1,00	
10.8	04.021.0025-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ELEVADOR DE OBRAS, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO REFERENTE AO ITEM 04.020.0136	EMOP	UN	1,00
				QUANT	
		ELEVADORES		1,00	
10.9	11.010.0030-A	CABO DE AÇO PARA 4 CORDOALHAS DE 12,7MM, INCLUSIVE BANHA DE AÇO GALVANIZADO, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO MEDIDO PELO PESO DO CABO GEOMETRICAMENTE NECESSÁRIO	EMOP	KG	923,19
			COMP	KG/M	QUANT
		LINHA DE VIDA TERRAÇO	182,00	0,99	4,00
		LINHA DE VIDA BL CX ESCADA	51,60	0,99	4,00
10.10	11.012.0018-A	CONE DE ANCORAGEM DE CABO DE AÇO DE 4 CORDOALHAS DE 12,7MM, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DO CONE, DE LUVA CONE-BAINHA, DE 2,00M DE MOLA CENTRAL E BANHA, BEM COMO AS OPERAÇÕES DE PROTENSÃO E INJEÇÃO DE CIMENTO	EMOP	UN	12,00
				QUANT	
		ANCORAGEM DE LINHA DE VIDA		12,00	
11	GUARDA CORPO				
11.1	14.002.0212-A	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE), TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	M	182,00
				COMP	
		LAJE DA COBERTURA		182,00	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O X I

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro que a empresa _____, representada pelo _____, realizou a visita tomando conhecimento das exigências e dificuldades técnicas dos serviços para execução dos serviços objeto da Licitação – nº ____/____, cientificando-se das exigências e dificuldades técnicas dos serviços a serem prestados.

_____, _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O X I I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato por meio de seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em _____, até o limite de R\$ _____ (_____) para efeito de garantia à execução do Contrato IVB nº _____, decorrente da (indicar a modalidade licitatória/contratação direta com seu nº, ano, processo e demais elemento pertinentes), firmado entre a AFIANÇADA e a INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB -, com sede na R. Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ | CEP 24230-410, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, para a execução de “_____”.

A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Esta fiança é válida por (prazo correspondente à vigência do contrato acrescido dos 06 (seis) meses necessários ao recebimento definitivo do objeto, contados a partir de ____/____/____.(data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em ____/____/____. (indicar data).

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de comunicação escrita efetuada pelo IVB.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o IVB.

Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o IVB se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

Se, no prazo máximo de validade desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do IVB qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo

circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR
(Observar subitem 13.10 do Edital)

CNPJ/CPF

Registrar o nº completo, inclusive o dígito verificador, sem separação, do CNPJ ou CPF do credor, com

Nome

Informar o nome do credor

Endereço

Informar o endereço completo do credor

Município

Informar o nome do município do domicílio do credor

UF

CEP

Informar a sigla da Unidade da Federação de domicílio do credor

Informar o Código de Endereçamento Postal de domicílio do credor

Banco

Informar o código que identifica, no serviço de compensação, o banco de domicílio do credor.

Agência

Informar o código da agência que identifica, no serviço de compensação, a agência de domicílio do credor.

Conta Corrente

Informar o número da conta corrente mantida pelo credor na agência bancária indicada, inclusive o dígito verificador, sem hífen.

Assinatura, nome legível, cargo do representante legal da empresa

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O X I V
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO IVB N° _____/_____
DIRETORIA _____** que entre si
celebram a **INSTITUTO VITAL BRAZIL
(Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e
Biológicos)** e a empresa
_____.

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Rua Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ | CEP 24230-410, Inscrição Estadual nº 80.021.739, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor _____, **Sr.** _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (*preencher*) sediada na _____ (*preencher*), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (*preencher*), neste ato representada por meio de seu _____ (*preencher*), ao final assinado, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado na rua _____ daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo SEI-_____/____**, mediante Pregão Eletrônico nº ____/____, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB - RILC, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto nº 3.149/80 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual nº 7.53 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, pelo disposto no edital de licitação e seus anexos bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para execução de serviço de substituição da impermeabilização das lajes de Cobertura do Prédio Sede do Instituto Vital Brazil, conforme (indicar o nº do pregão eletrônico).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Inserem-se no escopo desta contratação, embora não transcritos, o detalhamento contido nos Anexos do Edital de Licitação nº ____; bem como a proposta da contratada, autuada às fls. _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IVB

3.1. Constituem obrigações do IVB:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas e os termos de sua Proposta;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16 e do Decreto Estadual nº 45.600/2016, consoante normas e rotinas previstas no Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- e) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- f) Proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- g) Emitir Pareceres que se fizerem necessários referentes à execução do Contrato, em especial, à aplicação de sanções, alterações, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços;
- h) Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA quanto à prestação de serviços efetivamente prestados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação;
- i) Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- l) Cientificar o Gestor de Contratos, por escrito, acerca do(s) descumprimento(s) das obrigações contratuais da CONTRATADA, que deverá promover os devidos procedimentos de aplicação das medidas cabíveis

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Conduzir o objeto de acordo com o projeto básico e sua **proposta técnica**, inseridos, respectivamente, às fls. (*preencher*) do processo de referência, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b) Obedecer às normas de Projeto de Execução do Serviço do IVB, tomando delas expreso conhecimento;
- c) Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;
- d) Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pelo IVB;
- e) Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;
- f) comparecer, sempre que o IVB solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, por seu titular ou engenheiros credenciados, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- g) Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pelo IVB, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;
- h) Manter o IVB informado, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços contratados;
- i) Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato, cabendo ao IVB, no caso de inadimplemento, o direito de suspender sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à **CONTRATADA** assista direito à indenização;
- j) Destinar um recinto apropriado em seu escritório, a fim de alojar o pessoal técnico da Fiscalização do IVB;
- k) Substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo IVB;

- l) Prestar, sem ônus para o IVB, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos, sempre que a ela imputáveis;
- m) Submeter à prévia aprovação do IVB qualquer alteração de sua equipe de trabalho;
- n) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, em nome do Responsável técnico da CONTRATADA, assim como do engenheiro/arquiteto residente no canteiro de obras.
- o) Na execução contratual, a gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades necessárias à implementação da obra em questão deverá seguir ao estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, bem como discriminados no Termo de Referência (anexo I).
- p) Em caso de obra, a **CONTRATADA** disponibilizará as Memórias de Cálculos de dimensionamento, juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;
- q) A **CONTRATADA**, em caso de obra, deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;
- q.1) - A medições serão realizadas com base no que fora efetivamente realizado pela **CONTRATADA**.
- r) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;
- s) A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;
- t) Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) – até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;

- u) A **CONTRATADA** deverá reapresentar todos os documentos de habilitação exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação, ou em observância ao Enunciado n. 29 PGE/RJ;
- v) No caso de obras, a **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO no local, transferindo à propriedade do IVB, ao final, todas as plantas e desenhos relativos ao objeto;
- w) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados ao IVB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- x) A **CONTRATADA** será responsável pela coordenação e execução dos serviços apresentados em projeto e memoriais descritivos;
- y) Todas as áreas danificadas por ocasião da obra deverão ser recompostas, mantendo-se as características originais;
- z) Objetivando-se a execução em seu aspecto total, caberá a CONTRATADA a execução de todo e qualquer serviço inerente à obra em questão, desde que o mesmo esteja citado em, pelo menos, um dos seguintes documentos: Desenhos, Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias;
- aa) Cumprir as exigências elencadas nos itens e subitens descritos como objeto desta contratação no projeto básico (anexo I);
- bb) As obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- cc) A contratada promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Termo de Referência, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao INSTITUTO VITAL BRAZIL ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;
- dd) A garantia mínima de 05 (cinco) anos para os serviços de impermeabilização;
- ee) Disponibilizar técnico de Segurança do Trabalho para elaborar programa de higiene e segurança do trabalho (PCMAT – PCSMO) e acompanhar a sua implantação na obra. Este profissional se responsabilizará em conjunto com a CONTRATADA pelo cumprimento das normas estabelecidas pela NR-18;

ff) Manter seus funcionários sempre uniformizados com a logomarca da empresa Contratada e identificados, devendo encaminhar previamente ao início dos trabalhos relação dos mesmos para autorização de entrada nas dependências do IVB;

gg) A obra deverá ser acompanhada por um engenheiro civil ou arquiteto habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

hh) Fornecer aos seus técnicos e funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, e/ou materiais indispensáveis para promover a segurança e o trânsito de usuários, funcionários e colaboradores do Instituto Vital Brazil;

ii) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Instituto Vital Brazil - IVB.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 É facultado ao **IVB** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

5.2 A fiscalização do **IVB** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

5.3 Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “t”, da cláusula quarta, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

5.4 No caso de obra, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização do **IVB**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – Pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;

h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II – Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

5.5 Ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do **IVB**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O objeto deverá estar concluído no prazo de _____ contados da data indicada na Ordem de Início para a execução, que poderá ser emitida após a assinatura deste instrumento contratual.

6.2. O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

6.3. O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 201 do RILC.

6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem do IVB, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 201, Parágrafo único do RILC.

6.5. A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

6.6. A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto, em regime de menor preço global, pelo valor de **R\$** (*preencher*), conforme proposta de fls. (*preencher*) do processo administrativo de referência.

7.2 O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

7.3 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Fonte de Recursos: 230/100

Elemento de despesa: 3390

Programa de Trabalho: 10.122.0002.2016; 10.573.0440.8319; 10.303.0440.8345; 10.303.0440.2917; 10.122.0002.2923; 10.303.0440.2924.

Nota de Empenho:

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 O valor desta contratação será irrevogável.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: (indicar os responsáveis técnicos e seus registros), que ficarão autorizados a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o IVB, em matéria do serviço.

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter os engenheiros indicados nesta cláusula como Responsáveis Técnicos na direção dos trabalhos e no local das obras ou dos serviços até seu final. A substituição dos Responsáveis Técnicos poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do IVB.

9.3 Os Responsáveis Técnicos aqui indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata o item 10.10 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos das faturas serão efetuados em parcelas mensais, após a aceitação das medições correspondentes por parte do IVB, no 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir da data

final do período de adimplemento.

10.1.1 Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa da obra ou serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver item 10.10 e 10.11 do contrato). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

10.1.2 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva do IVB, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.7.

10.2 Os pagamentos devidos em decorrência da execução das obras objeto deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

10.3 Mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Fiscalização, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação do que deverá ser executado no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades da obra.

10.4 Ao final de cada período, a Fiscalização procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

10.5 A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.

10.5.1 Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos com o mesmo percentual de execução da obra, quando das medições.

10.6 De posse da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

10.7 A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada (ver item 10.10 e 10.11), importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste

período.

10.7.1 No caso da não concordância com apenas parte da medição, a Fiscalização liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.

10.8 O IVB não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

10.9 Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.

10.10 A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

10.11 O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficará condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I) Para todos os casos de obras, bem como para os serviços de engenharia que possuírem mão de obra alocada à disposição do IVB, em suas dependências ou fora dela:

- a) medição/detalhamento que fora executado;
- b) prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;
- c) folha de pagamento exclusiva para o objeto da contratação, conforme preconizado no parágrafo 5º do art. 31, da Lei nº 8.212/91;
- d) Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela CONTRATADA;
- e) Prova de Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;
- d) Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);
- e) comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e
- f) declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, quando enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra “t”, deste instrumento.

II) Para os demais serviços de engenharia que não possuírem mão de obra alocada à disposição do IVB:

a) medição/detalhamento que fora executado; e

b) declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, previsto na cláusula quarta, letra “t”, deste instrumento.

10.12 A ausência de qualquer dos documentos exigidos para a realização dos pagamentos, conforme itens I e II da cláusula 10.11, impedirá a obtenção do recibo de adimplemento pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 191 do RILC.

10.12.1 Apenas quando vencidas, as seguintes certidões deverão ser reapresentadas como condição à obtenção do recibo de que trata o item anterior: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT.

10.12.2 A ausência dos documentos indispensáveis à configuração do adimplemento ensejará a notificação da **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento destas obrigações, bem como para a apresentação de defesa prévia.

10.12.3 Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista no item “iii” da cláusula 14.6.

10.13 A fatura final deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, e só será processada após a aceitação provisória da obra/serviço de engenharia.

10.14 O IVB poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de provisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pelo IVB.

10.15 Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser

aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei 13.303/2016.

11.2 O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria do IVB, no 1º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

11.3 A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.4 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;

III. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.6 Se a CONTRATADA optar pelo “seguro-garantia”, deverá prestá-lo na modalidade **“Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”**, com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.7 Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens do IVB à CONTRATADA, em valor total superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total dos bens entregues.

11.8 A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

11.9 A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior

à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

11.10 A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

11.11 Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

11.12 A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII constante da OS.

11.13 O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará o IVB a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

11.14 O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.15 O IVB se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 O IVB poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

12.2 O IVB poderá deixar de expedir Ordem de Execução – OEX, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução das obras, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OEX anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela Fiscalização do IVB. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

12.3 As Ordens de Execução emitidas pelo IVB e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

12.4 A Coordenação Geral dos trabalhos da **CONTRATADA** ficará localizada, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro ou em outro Município do Estado do Rio de Janeiro, a juízo do IVB.

12.5 Deverá ser obedecida a orientação da Fiscalização do IVB na execução dos serviços.

12.5 Na execução das obras objeto deste Contrato serão obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.

12.6 Na execução do objeto contratual serão seguidas as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB (RILC), cujas cópias poderão ser adquiridas na Assessoria Técnica de Licitações, na Rua Maestro José Botelho, nº 64 – Vital Brazil, Niterói – RJ | CEP 24230-410, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

12.7 Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive os referentes à iluminação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.8 A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao IVB, ao Estado do Rio de Janeiro e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.9 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Portarias modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

12.10 Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

12.11 No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma execução mínima que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela **CONTRATADA** no cronograma físico financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total das obras **CONTRATADA**.

12.11.1 Caso as etapas mensais não sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, após a verificação da Fiscalização do IVB será pago à **CONTRATADA** somente o que houver sido efetivamente executado.

12.12 Todos os materiais/equipamentos empregados na execução das obras/serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

12.13 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

12.14 A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

12.15 A **CONTRATADA** se obriga a cooperar com as demais contratadas do IVB, entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma. Quaisquer entendimentos entre as diversas contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da Fiscalização.

12.16 A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARA OS CASOS EM QUE A SUBCONTRATAÇÃO NÃO TENHA SIDO EXPRESSAMENTE SOLICITADA NA FORMA DO ART. 37, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO RILC

13.1 Não será admitida cessão, sub-rogação e a subcontratação no objeto da contratação.

PARA OS CASOS EM QUE A SUBCONTRATAÇÃO HOUVER SIDO EXPRESSAMENTE SOLICITADA, CF. ART. 37, PU, INCISO II DO RILC

13.2 A subcontratação de partes do serviço de engenharia será permitida desde que prévia e expressamente autorizado pelo IVB, respeitado o limite de _____¹% () do objeto contratual, e desde que a execução da parcela principal ou de maior relevância do contrato não seja subcontratada.

13.3 Não será permitida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

13.4 A **CONTRATADA** será responsável, para todos os fins, pela execução e fiscalização da parcela do objeto contratual executado pelo subcontratado, não havendo qualquer prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais em razão da subcontratação.

13.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação do subcontratado comprovando sua qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço que será objeto da subcontratação.

13.6 Competirá à Comissão de Fiscalização a verificação dos documentos mencionados, dos limites da subcontratação estabelecidos no edital e no contrato e das condições impeditivas constantes do art. 78, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3 A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b” do item 14.1, serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 251, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções do IVB.

14.4 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o IVB, previstos na alínea “c” do item 14.1, será imposta pelo Diretor Presidente desta Companhia, na forma do art. 21, parágrafo terceiro, do Procedimento de Aplicação de Sanções do IVB.

14.5 A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do item 14.1, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

- i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas **não** executadas;
- ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do

valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima quarta, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

14.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do item 14.1, será aplicada conforme as disposições do art. 251º do Procedimento de Aplicação de Sanções do IVB, observando o seguinte:

i) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

ii) sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

iii) Será aplicada pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento das obrigações previstas no item 10.12.

14.7 A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte do IVB, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

14.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

14.9 As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando o IVB autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

14.10 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

14.11 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.12 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula vigésima quarta, item 24.8, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15.2 A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II - Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à IVB; ou

III - Decisão judicial ou arbitral.

15.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4. Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo do IVB, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

15.5. A rescisão por ato unilateral do IVB, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

15.6. O IVB se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

15.7. A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções do IVB.

15.8 - Caso a operação do IVB destinatária da prestação objeto deste contrato seja transferida a terceiros a qualquer título, por exemplo em subconcessões, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem que a Contratada tenha qualquer direito a indenização ou compensação, mediante denúncia por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização do IVB e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

16.2 Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de o IVB remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCARGOS CONTRATUAIS

17.1 A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 207 do RILC.

18.2 Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.3 Os contratos cujo regime de execução seja a “contratação integrada” não serão passíveis de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos², e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4 Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços da tabela EMOP vigentes à época da estimativa orçamentária, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em

sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação (quando houver BDI), atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.

18.5 Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, o IVB se guiará pelo disposto no art. 35, inciso I, letras “a” do RILC, aplicando-se ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

19.1 O atraso, tolerância ou omissão por parte do IVB no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo o IVB exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

20.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do IVB, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

20.2 Caso o IVB tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

22.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final, da seguinte forma:

22.2 Será emitido um **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA**, o que ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

22.3 A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **IVB**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços de engenharia executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte do IVB.

22.4 As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à **IVB**, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O representante do IVB não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

22.5 Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à **IVB**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.

22.6 Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.

22.7 A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos para a realização do correspondente pagamento.

22.8 O representante do IVB, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à **CONTRATADA** recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

22.9 De imediato, o representante do IVB encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à **CONTRATADA**, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.

22.10 A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar do IVB quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

22.11 Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pelo IVB poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto na última etapa/parcela, e deverão ser registradas no processo.

22.12 O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB (RILC), casos em que será substituído pela emissão de simples “recibo”, conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC

22.13 A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à **CONTRATADA**, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos do IVB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23.1 O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, da seguinte forma:

23.2 A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA**.

23.3 A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, solicitará ao IVB, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

23.4 De igual modo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que o IVB possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

23.5 No caso de omissão ou recusa da **CONTRATADA** em solicitar ao IVB a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

23.6 Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

23.7 Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.

23.8 A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para o IVB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

24.1 Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;

- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.2 violação aos itens 24.1 e 24.2 pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados ao IVB, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

24.3 A comunicação imediata ao IVB de eventual violação aos itens 24.1 e 24.2, acompanhada das medidas tomadas pela CONTRATADA, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios do IVB, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

24.4 A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”.

24.5 O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

24.6 A CONTRATADA que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

24.7 O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

24.8 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

24.9 O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

24.10 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

24.11 Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

24.12 As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela CONTRATADA.”

24.13 A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos etc., elaborados pela CONTRATADA serão propriedade do IVB e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

25.2 À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados, documentação preparada ou recebida para a execução das obras, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização do IVB.

25.3 A CONTRATADA providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

25.4 O IVB não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a CONTRATADA, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1 O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico do IVB.

26.2 Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 3112/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

27.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, *(preencher)* de *(preencher)* de *(preencher)*.

Pelo IVB:

(preencher)
Autoridade competente

(preencher)
Autoridade Competente

Pela **CONTRATADA**:

Representante

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO VITAL BRAZIL – IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - GERCOLIC

A N E X O X V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico N.º**
XXX/20__, referente ao **Processo SEI:** _____, declara que atendeu a
todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações,
aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos
proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)